



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/  
PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, a Sr. **LARISSA LIMA DA CUNHA**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 13 de janeiro de , informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** através do processo administrativo nº **20/2026** protocolado sob nº **0018.000017436/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC <https://bnc.org.br>** das **08h00min** do dia **05/02/2026** até as **08h30min** do dia **26/02/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **26/02/2026**

**OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

1. O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, de primeiro uso (zero quilômetro), devidamente emplacados, licenciados e plotados conforme layout institucional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR".

**2. VALOR ESTIMADO:**

**2.1.** O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 6.523.686,63 (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas correrão com **Recursos Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**09.01 – Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS

4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 - 1303 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 - 1348 - Equipamentos e Material Permanente

**4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. Todos os Lotes são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

**5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:**

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: [https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731) e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

horas.

**7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:**

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.7. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. O licitante vencedor deverá enviar exclusivamente através da plataforma **<https://bnc.org.br>** os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.9. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

preferencialmente com assinatura digital.

8.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.11. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.12. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.14. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição

8.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.17. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

## **9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**9.3.** O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.4.** Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

**9.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6.** A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

**9.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**9.8.** O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

**10.2.** Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

**10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

**10.4.** O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

**10.5.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

**10.6.** O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

**10.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.8.** O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

**10.9.** Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

**10.11.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

**10.12.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

**10.13.** Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

**10.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.15.** Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

**10.16.** Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

**10.17.** Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.18.** Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

**10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

**10.20.** Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO:**

**11.1.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

**11.2.** A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

**11.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DO JULGAMENTO:**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**12.3.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.6.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.** O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site **<https://bnc.org.br>**.

**12.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.10.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**12.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**12.14.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**12.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.16.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.17.** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.20.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**12.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

**13.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

**13.3.** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

**13.4.** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**13.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

venham a incidir sobre o objeto licitado.

**13.6.** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

**13.7.** A proposta deverá conter cláusulas com previsão de entrega parcelada mediante demanda, emissão de empenho, e solicitação formal de entrega dos itens. Assim a entrega será parcelada mediante demanda.

**14. DA HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**14.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Banco Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

**14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.



## **15. FICHA TÉCNICA E GARANTIA**

Documento de ficha descritiva detalhando o veículo ofertado, incluindo suas características técnicas, garantias e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, juntamente com catálogos ou manuais do fabricante.

## **16. ALVARÁ**

Apresentação de Funcionamento: alvará de autorização ou licença expedida pelo município sede da licitante, compatível com o objeto do certame.

## **17. DECLARAÇÕES**

**17.1.** Declaração da licitante: declaração assinada pelo representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, assegurando disponibilidade do produto licitado para entrega dentro do prazo previsto, e declaração de assistência técnica, indicando pontos de atendimento credenciados pelo fabricante.

**17.2.** Declaração de Assistência Técnica: compromisso, em papel timbrado, de prestar assistência técnica durante o período de garantia, com rede credenciada, treinada e certificada pelo fabricante, localizada em Curitiba ou região metropolitana, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereços e telefones).

**17.3.** Responsabilidade Pós-Garantia: após o término da garantia, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes originais por, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme política de fabricação e comercialização vigente. Deverá ser apresentada declaração emitida pelo fabricante ou representante autorizado, em papel timbrado, confirmando a disponibilidade de fornecimento de peças e componentes originais pelo período mencionado.

**17.4.** Análise Técnica Prévia: após a avaliação da ficha técnica e/ou catálogo, será emitido relatório aprovando ou desaprovando o veículo submetido, conforme compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

## **17.5. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

17.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.5.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.5.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

17.5.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

17.5.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

**17.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.6.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

17.6.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =  $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- Solvência Geral (**SG**) =  $\left( \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \right)$
- Liquidez Corrente (**LC**) =  $\left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{(\text{Passivo Circulante})} \right)$

17.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

17.6.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.6.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **17.7. – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

17.7.1. A garantia dos veículos terá início na data de entrega e vigência de 12 meses ou 30.000 km, o que ocorrer primeiro.

17.7.2. Cobertura da Garantia: Deverá abranger defeitos de fabricação, bem como danos ou avarias ocorridos durante o transporte ou a descarga do veículo. Caso o veículo seja considerado inadequado às especificações contratadas ou apresente qualquer defeito que comprometa seu uso, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo por sua conta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Em caso de substituição, o novo veículo estará sujeito ao mesmo prazo de garantia, contado a partir da data em que ocorrer a substituição.

17.7.3. Exclusões da Garantia: A garantia não cobrirá o desgaste normal de peças, como pneus, pastilhas de freio e filtros, que são sujeitos ao uso regular. Também não serão cobertos danos causados por uso inadequado, acidentes, negligência ou modificações não autorizadas. A garantia não inclui serviços de manutenção regular, como troca de óleo e filtros, nem danos resultantes de fatores externos, como desastres naturais.

17.7.4. Assistência Técnica: A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica conforme as recomendações do fabricante, informando previamente os locais de revisão obrigatória e pontos de atendimento para assistência técnica, localizados em Curitiba ou região metropolitana.

17.7.5. A primeira revisão obrigatória deverá ser oferecida como cortesia pela licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

17.7.6. As demais revisões e manutenções preventivas serão de responsabilidade do Município, desde que os serviços não se refiram a defeitos de fabricação ou a avarias ocorridas durante o transporte ou a descarga do veículo.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

17.7.7. Responsabilidade pós-garantia: Após o término da garantia, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes originais por, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme política de fabricação e comercialização vigente.

**17.8. DAS DECLARAÇÕES:**

17.8.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

17.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**17.9. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

17.9.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

17.9.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

17.9.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

17.9.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

17.9.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

17.9.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

17.9.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18. DOS RECURSOS:**

**18.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**18.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**18.4.** Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br>.

**18.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**18.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**18.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

**19.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.2.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**19.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**20. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**20.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**20.2.** A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições do Edital de Licitação e ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas na legislação.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**20.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante interesse mútuo das partes e justificativa de interesse público, devendo a prorrogação ser formalizada por Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** A prorrogação estará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada negociação com a contratada para assegurar o melhor interesse público.

## **21. ENTREGA**

**21.1.** O veículo deverá ser entregue com toda a documentação regularizada, incluindo emplacamento com isenção de IPVA, certificados de conformidade, termo de garantia do fabricante e manual do proprietário, atendendo às exigências legais e garantindo controle patrimonial adequado.

**21.2.** Deverá ser fornecido com conjunto de ferramentas básicas, incluindo macaco, chave de roda, triângulo e estepe montado, permitindo ao usuário realizar intervenções emergenciais simples de forma segura e eficiente.

**21.3.** O veículo deverá ser entregue plotado conforme o modelo da identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) anexo a este termo de referência, assegurando padronização da frota, visibilidade institucional e fácil identificação nas atividades de serviço.

**21.4.** A primeira revisão obrigatória deverá ser realizada gratuitamente, sem ônus para o Município, garantindo que o veículo seja entregue em perfeitas condições de operação e assegurando confiabilidade e cumprimento integral da garantia do fabricante, evitando custos adicionais logo após a entrega.

**21.5.** A regularização documental e a plotagem são exigências legais e de controle patrimonial, enquanto a revisão inicial gratuita garante a confiabilidade operacional do veículo, promovendo segurança, eficiência e economia para o Município desde o início do uso.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado pela contratante após cada entrega e aceitação definitiva dos gêneros alimentícios no prazo de **45 (quarenta e cinco)**, contados a partir da data de aceitação completa da entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**22.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

**22.3.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

**22.4.** O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

**22.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**22.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**22.7.** O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante verificação de que todas as exigências contratuais foram cumpridas.

**22.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária ou prorrogação de prazos.

## **23. DO REAJUSTE:**

**23.1.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

da proposta ou de sua última renovação;

IO = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

**23.2.** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**23.3.** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**23.4.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**24.1.** A CONTRATADA é responsável pela execução do emplacamento dos veículos, com isenção de IPVA, e pela plotagem conforme a arte oficial que consta anexa a este Termo de Referência.

**24.2.** Deve entregar os veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo que correspondam à marca apresentada na proposta e estejam livres de defeitos de fabricação.

**24.3.** É responsável por reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, total ou parcialmente, qualquer veículo que apresente imperfeições, defeitos ou incorreções decorrentes da entrega ou transporte, às suas próprias expensas.

**24.4.** Deve substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer veículo que apresente vícios ou defeitos resultantes de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou qualidade inferior, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as especificações técnicas do contrato.

**24.5.** Deve isentar o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por acidentes pessoais envolvendo empregados da CONTRATADA ou terceiros relacionados à entrega dos veículos, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**24.6.** Arcar com todas as despesas relativas a tributos fiscais, trabalhistas, sociais, emplacamento e plotagem, bem como quaisquer outros encargos diretos ou indiretos decorrentes da execução contratual.

**25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, será responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, observando as seguintes atribuições:

**25.1.** Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução contratual, informando à CONTRATADA os respectivos contatos para comunicação oficial;

**25.2.** Fornecer informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA;

**25.3.** Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e atestando o recebimento apenas após a confirmação da conformidade;

**25.4.** Atestar as notas fiscais correspondentes aos itens efetivamente recebidos e aprovados, encaminhando-as para os devidos trâmites de pagamento;

**25.5.** Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades, não conformidades ou falhas identificadas durante a entrega ou no período de garantia, adotando as medidas administrativas cabíveis;

**25.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documento equivalente, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

**26. DOS RISCOS:**

Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

<b>Risco Identificado</b>	<b>Tipo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medidas de Mitigação/Tratamento</b>
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Previsão contratual de prazo de entrega e penalidades; acompanhamento pela fiscalização.
Veículos entregues em desacordo com especificações técnicas	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; substituição imediata se não conforme.
Falta de documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Uso ou manuseio inadequado após entrega	Operacional	Administração	Treinamento dos usuários; manutenção preventiva; controle de uso.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem ou identificação incorreta	Técnico/Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Compartilhado	Monitoramento das normas; ajustes em conjunto sem onerar a Administração.
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.

## **27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento, controle, fiscalização e gestão do contrato deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 104, inciso III, e 107, que estabelecem a obrigatoriedade de monitoramento da execução dos contratos administrativos, bem como o Decreto nº 013/ e suas alterações.

**27.1. Gestão do Contrato:** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, **LUISE CAROLINA WINHASKI**, CPF/MF nº 054.099.089-29. Ela será responsável por supervisionar a execução geral do contrato, garantindo que todas as obrigações da contratada sejam cumpridas e que os interesses da Administração Pública sejam preservados.

**27.2. Acompanhamento e Fiscalização:** O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue serão de responsabilidade do servidor **WILLIAM CROPOLATO MATIAS**, CPF/MF nº 083.848.229-56. Compete a ele verificar os quantitativos, a conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**27.3.** A Secretaria Municipal de Saúde realizará fiscalização obrigatória da execução do contrato, assegurando que todos os veículos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências previstas no contrato. Caso sejam identificadas não conformidades, a Secretaria poderá solicitar à contratada que proceda às correções necessárias, incluindo substituição ou adequação do veículo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**27.4.** A fiscalização exercida pela Secretaria não isenta nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável por quaisquer irregularidades, defeitos, imperfeições técnicas ou uso de materiais inadequados. A atuação da Secretaria não gera corresponsabilidade, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**28.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa;

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**29. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:**

**29.1.** Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

29.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

29.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

29.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

29.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

29.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

**29.2.** A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

**29.3.** Afastamento do licitante:

29.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

**30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**30.1.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

**30.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

**30.3.** O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

**30.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

**30.5.** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

**30.6.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**30.7.** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

**30.8.** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

**30.9.** Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

**30.10. E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**modificação do edital, através do site da prefeitura municipal:  
[https://transparencia.betha.cloud/#/np\\_k8chtd340ja5yhs5cow==  
/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731).**

**30.11.** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

**30.12.** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.13.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo (visual)
06	Anexo VI	Modelo de Proposta
07	Anexo VII	Modelo de Procuração
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
09	Anexo IX	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
10	Anexo X	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 4 de fevereiro de 2026.

**LARISSA LIMA DA CUNHA**  
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, de primeiro uso (zero quilômetro), devidamente emplacados, licenciados e plotados conforme layout institucional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.1 Modalidade de Licitação**

O fornecimento dos veículos automotores novos objeto deste Termo de Referência será realizado por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com os arts. 28, 170 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência, transparência, economicidade e atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de que os veículos são bens comuns, com características objetivas que podem ser definidas de forma clara, permitindo julgamento das propostas pelo critério de menor preço e assegurando maior celeridade e competitividade ao processo licitatório.

**1.2 Necessidade da Aquisição**

A aquisição dos veículos objeto deste processo é necessária para garantir o adequado funcionamento das ações e serviços de saúde prestados pelo Município de Almirante Tamandaré, possibilitando o deslocamento seguro e eficiente de pacientes, servidores, equipes técnicas e materiais entre as unidades de saúde, hospitais de referência e demais locais vinculados à rede municipal.

A frota atualmente disponível encontra-se defasada e com elevado grau de desgaste, apresentando custos crescentes de manutenção, frequentes paradas para reparos e comprometendo a continuidade e a qualidade dos atendimentos, sobretudo em situações de urgência e transporte sanitário.

Além disso, a ampliação e o fortalecimento da rede municipal de saúde, com a implantação de novos serviços e o aumento da demanda por transporte de pacientes, exigem a renovação e a ampliação da frota, de modo a garantir o cumprimento das metas assistenciais e operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Importa destacar que parte dos itens ora licitados refere-se a veículos que já foram objeto de certames anteriores, os quais resultaram desertos ou fracassados, sendo, portanto, remanescente de licitação, o que reforça a necessidade de nova tentativa de aquisição. Os demais itens integram nova licitação, com vistas a suprir outras demandas identificadas pela gestão.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e segurança no transporte de usuários e servidores, bem como para atender às determinações das Resoluções SESA/PR, que destinam recursos específicos para o fortalecimento da estrutura de transporte em saúde no município.

**1.3 Atendimento dos Requisitos de Sustentabilidade**

A aquisição dos veículos deverá observar os princípios de sustentabilidade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando minimizar os impactos ambientais e promover a responsabilidade socioambiental. Os requisitos de sustentabilidade incluem:

- **Eficiência Energética:** Os veículos deverão apresentar um consumo eficiente de combustível, garantindo uma média mínima de 10 km/l na cidade e 14km/l na estrada, reduzindo a emissão de gases poluentes.
- **Conformidade com Normas:** Os veículos deverão estar em conformidade com as normas de emissões vigentes no Brasil, atendendo aos padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
- **Tecnologias de Redução de Emissões:** Preferencialmente, os veículos deverão ser equipados com tecnologias que contribuam para a redução de emissões de CO<sub>2</sub>, como sistemas start-stop, que desligam automaticamente o motor em paradas prolongadas e o religam ao acionar o acelerador.
- **Materiais Sustentáveis:** Dar preferência a veículos que utilizem materiais recicláveis e sustentáveis em sua fabricação, bem como processos de produção que reduzam o impacto ambiental.
- **Manutenção e Durabilidade:** Os veículos devem ser de fácil manutenção, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de descarte prematuro.
- **Responsabilidade Social:** O fornecedor deve comprovar práticas de responsabilidade social em seus processos de produção e comercialização, assegurando condições de trabalho dignas e respeito às legislações trabalhistas.

**1.4 Fundamentação da Contratação e Preços Estimados**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, com o objetivo de renovar e ampliar a frota utilizada nos serviços de saúde, assegurando maior eficiência, segurança e agilidade no transporte de pacientes, servidores, equipes técnicas e materiais.

A contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar a estrutura de transporte sanitário e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, diante do crescimento das demandas assistenciais e da obsolescência da frota atualmente disponível, que apresenta elevado custo de manutenção, desgaste acentuado e limitações operacionais que comprometem a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Parte dos veículos a serem adquiridos refere-se a itens remanescentes de licitações anteriores, que resultaram desertas ou fracassadas, sendo necessária nova tentativa de aquisição para suprir as demandas já aprovadas e financiadas. Os demais veículos integram nova licitação, voltada ao fortalecimento da rede municipal de transporte em saúde.

O preço estimado global da aquisição é de R\$ 6.657,366,70 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil), apurado por meio de pesquisas de mercado realizadas na plataforma Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento considerou as especificações técnicas e normativas aplicáveis aos veículos, bem como a realidade de mercado, garantindo que o valor estimado reflita os custos atuais e assegure transparência, economicidade e competitividade no processo licitatório.

**MAPA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Qtd	Apresentação	Valor Unitário	Médio	Valor Médio Total



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

1	Ambulância suporte básico, conforme especificações do termo de referência	6	Unidade	R\$ 326.666,67	R\$ 1.960.000,02
2	Veículo de 07 (sete) lugares, conforme especificações do termo de referência	4	Unidade	R\$ 148.366,67	R\$ 593.466,68
3	Veículo utilitário, conforme especificações do termo de referência	1	Unidade	R\$ 113.866,67	R\$ 113.866,67
4	Veículo comum, conforme especificações do termo de referência	4	Unidade	R\$ 90.850,00	R\$ 363.400,00
5	Veículo van com acessibilidade, conforme especificações do termo de referência	1	Unidade	R\$ 311.200,00	R\$ 311.200,00
6	Veículos tipo van, conforme especificações do termo de referência	7	Unidade	R\$ 289.600,00	R\$ 2.027.200,00
7	Veículo tipo van para transporte de carga, conforme especificações do termo de referência	1	Unidade	R\$ 291.666,67	R\$ 291.666,67
8	Micro-ônibus, conforme especificações do termo de referência	2	Unidade	R\$ 498.283,33	R\$ 996.566,66
<b>Valor Médio Total</b>					<b>R\$ 6.657.366,70</b>

## 1.9 Da Abrangência

### 2.9

A presente contratação abrange a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, contemplando tanto itens remanescentes de licitações anteriores — que resultaram desertas ou fracassadas — quanto novos itens incluídos neste certame.

Os veículos serão utilizados de forma descentralizada, atendendo às unidades de saúde, serviços especializados, programas e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade operacional de cada área.

A abrangência desta contratação compreende, portanto, toda a rede municipal de saúde, incluindo o transporte de pacientes, equipes, materiais e equipamentos, em deslocamentos intra e intermunicipais, garantindo eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na aquisição de veículos automotores novos, necessários para a qualificação da estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, atendendo às diretrizes dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) voltados à Qualificação da Atenção Primária e ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário.

A iniciativa tem como finalidade aprimorar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, assegurando melhores condições de deslocamento de pacientes, equipes e materiais, além de fortalecer a rede de transporte sanitário municipal, de forma integrada e eficiente.

A solução contempla tanto a reposição de veículos desgastados da frota existente, quanto a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender ao crescimento das demandas assistenciais e garantir maior agilidade e segurança no atendimento à população.

### 2.1 Processo de Aquisição

O processo de aquisição dos veículos será conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e sustentabilidade. As etapas a seguir descrevem o fluxo procedimental adotado:

2.1.1 Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de identificar e justificar a necessidade da aquisição, avaliar alternativas de atendimento e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Este documento serviu de base para a formulação do Termo de Referência e para a definição dos critérios técnicos da licitação.

2.1.2 Elaboração do Termo de Referência: Com base nas conclusões do ETP, foi elaborado o presente Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, quantitativas, condições de fornecimento e demais requisitos essenciais à contratação, servindo como instrumento orientador para a elaboração do edital.

2.1.3 Publicação do Edital: O edital de licitação será publicado conforme as disposições legais, garantindo ampla publicidade e isonomia entre os licitantes. Deverá conter todas as informações necessárias à participação, como prazos, condições, especificações técnicas e critérios de julgamento, assegurando transparência e previsibilidade ao processo.

2.1.4 Recebimento e Análise das Propostas: As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas conforme os critérios definidos no edital. Serão verificadas a conformidade técnica, a regularidade documental e a capacidade de atendimento às exigências da Administração.

2.1.5 Julgamento, Adjucação e Homologação: Após a análise das propostas, será efetuado o julgamento de acordo com o critério de menor preço ou melhor relação custo-benefício, conforme definido no edital. A proposta vencedora será adjudicada e, posteriormente, homologada pela autoridade competente, com posterior assinatura do contrato.

2.1.6 Execução e Entrega: A contratada deverá fornecer e entregar os veículos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o recebimento provisório, verificando a conformidade dos itens com as especificações técnicas.

2.1.7 Recebimento Definitivo: Após a conferência e a constatação de que os bens atendem integralmente às condições contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será notificada para correção ou substituição dos itens, conforme as cláusulas contratuais.

2.1.8 Pagamento: O pagamento será efetuado conforme as condições pactuadas em contrato, após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos bens entregues. Nenhum pagamento será realizado sem a devida comprovação de regularidade fiscal e contratual.

2.1.9 Documentação e Registro: Todo o processo será devidamente documentado, garantindo rastreabilidade e transparência. Serão mantidos registros de notas fiscais, termos de recebimento, relatórios de conferência e demais documentos pertinentes, assegurando conformidade com as normas legais e facilitando a fiscalização e auditoria dos órgãos de controle.

### 2.1. Benefícios Esperados

A implementação da solução proposta proporcionará melhoria significativa na mobilidade e no transporte sanitário, permitindo o deslocamento seguro e eficiente de pacientes, equipes técnicas e materiais, o que contribuirá para maior agilidade e qualidade no atendimento. A renovação e ampliação da frota aumentará a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, possibilitando atender a um maior número de demandas simultâneas e garantindo cobertura ampla e contínua dos serviços, tanto em trajetos intra quanto intermunicipais.

Veículos novos apresentam menor índice de avarias, consumo de combustível mais eficiente e redução de despesas com manutenção corretiva, promovendo economicidade e sustentabilidade. Além disso, a aquisição permitirá integrar de forma eficiente o transporte entre unidades de saúde, serviços especializados e programas da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a coordenação e a resposta às necessidades da população.

A utilização de veículos modernos e adaptados garantirá maior segurança aos usuários e equipes, promovendo acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e assegurará conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, incluindo requisitos de saúde, trânsito e transporte sanitário. Dessa forma, a contratação contribuirá de maneira direta para melhorar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, de maneira segura, sustentável e integrada.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Com base no Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a legislação vigente, a presente contratação visa garantir a aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, assegurando eficiência, sustentabilidade e conformidade legal do processo licitatório, em observância à Lei nº 14.133/2021.

### 3.1 Conformidade Legal

A contratação deverá seguir integralmente as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida por lei, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovação de capacidade técnica e operacional.

### 3.2 Condições de Participação

As condições de participação incluem, entre outras:

- Habilitação Jurídica: comprovação de que a empresa está legalmente constituída e em situação regular perante as autoridades competentes.
- Qualificação Econômico-Financeira: apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que comprovem a saúde financeira da empresa.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de comprovação de regularidade com FGTS e INSS.
- Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de veículos similares ao objeto deste certame, com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis.
- Ficha Técnica e Garantia do Objeto: envio de ficha descritiva detalhando o veículo ofertado, incluindo suas características técnicas, garantias e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, juntamente com catálogos ou manuais do fabricante.
- Declaração da licitante: declaração assinada pelo representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, assegurando disponibilidade do produto licitado para entrega dentro do prazo previsto, e declaração de assistência técnica, indicando pontos de atendimento credenciados pelo fabricante.
- Declaração de Assistência Técnica: compromisso, em papel timbrado, de prestar assistência técnica durante o período de garantia, com rede credenciada, treinada e certificada pelo fabricante, localizada em Curitiba ou região metropolitana, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereços e telefones).
- Responsabilidade Pós-Garantia: após o término da garantia, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes originais por, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme política de fabricação e comercialização vigente. Deverá ser apresentada declaração emitida pelo fabricante ou representante autorizado, em papel timbrado, confirmando a disponibilidade de fornecimento de peças e componentes originais pelo período mencionado.
- Apresentação de Funcionamento: alvará de autorização ou licença expedida pelo município sede da licitante, compatível com o objeto do certame.
- Análise Técnica Prévia: após a avaliação da ficha técnica e/ou catálogo, será emitido relatório aprovando ou desaprovando o veículo submetido, conforme compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

### 3.3. Critérios de Julgamento

A proposta vencedora será aquela de menor preço, desde que atenda a todas as especificações técnicas e requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência. Propostas que não cumpram as exigências mínimas ou apresentem preços inexequíveis serão desclassificadas.

### 3.4. Condições de Fornecimento:

Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, zero quilômetro, com modelo correspondente ao ano de contratação ou ao ano posterior, sem qualquer utilização prévia, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios exigidos, manuais do proprietário e de garantia, chave reserva e demais equipamentos obrigatórios conforme a legislação vigente.

A entrega física dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Avenida Emílio Johnson, nº 360 – Centro, ao coordenador do Setor de Patrimônio. O horário de recebimento será de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

Os veículos deverão ser entregues preferencialmente já plotados, conforme layout constante no Anexo II – MODELOS DE IDENTIDADE VISUAL. Caso a plotagem, o emplacamento e o licenciamento não sejam realizados até a data da entrega física, a contratada deverá concluí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega. O bem somente será considerado definitivamente entregue após a finalização desses procedimentos e a apresentação de toda a documentação em nome do Município.

Os veículos deverão ser registrados e licenciados em nome do Município de Almirante Tamandaré/PR, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regularização, incluindo Nota Fiscal, Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), e comprovantes de quitação de taxas, IPVA, seguro obrigatório e demais encargos.

O atraso na conclusão da plotagem, do emplacamento ou do licenciamento será considerado atraso na entrega do objeto, para todos os fins contratuais e legais, inclusive para aplicação de penalidades.

A Administração reserva-se o direito de recusar o recebimento de veículos que apresentem defeitos de fabricação, danos de transporte, ausência de acessórios obrigatórios, plotagem divergente ou documentação incompleta, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Todos os custos relativos a transporte, seguro, frete, emplacamento, plotagem, licenciamento, taxas, tributos e demais encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais além do valor adjudicado.

#### Da garantia e assistência técnica

A garantia dos veículos terá início na data de entrega e vigência de 12 meses ou 30.000 km, o que ocorrer primeiro.

Cobertura da Garantia: Deverá abranger defeitos de fabricação, bem como danos ou avarias ocorridos durante o transporte ou a descarga do veículo. Caso o veículo seja considerado inadequado às especificações contratadas ou apresente qualquer defeito que comprometa seu uso, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo por sua conta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Em caso de substituição, o novo veículo estará sujeito ao mesmo prazo de garantia, contado a partir da data em que ocorrer a substituição.

Exclusões da Garantia: A garantia não cobrirá o desgaste normal de peças, como pneus, pastilhas de freio e filtros, que são sujeitos ao uso regular. Também não serão cobertos danos causados por uso inadequado, acidentes, negligência ou modificações não autorizadas. A garantia não inclui serviços de manutenção regular, como troca de óleo e filtros, nem danos resultantes de fatores externos, como desastres naturais.

3.5.3. Assistência Técnica: A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica conforme as recomendações do fabricante, informando previamente os locais de revisão obrigatória e pontos de atendimento para assistência técnica, localizados em Curitiba ou região metropolitana. A primeira revisão obrigatória deverá ser oferecida como cortesia pela licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

As demais revisões e manutenções preventivas serão de responsabilidade do Município, desde que os serviços não se refiram a defeitos de fabricação ou a avarias ocorridas durante o transporte ou a descarga do veículo.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**3.4.1.** Responsabilidade pós-garantia: Após o término da garantia, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes originais por, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme política de fabricação e comercialização vigente.

**3.5. Do transporte do veículo:**

O veículo deverá ser transportado até o local de entrega por meio de transporte adequado, de forma a garantir a manutenção da quilometragem zerada. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é integralmente da licitante vencedora.

Para fins deste edital, entende-se por veículo zero quilômetro aquele que ainda não foi registrado e licenciado, conforme definido pela Resolução nº 316, de 20 de dezembro de 2009, do CONTRAN.

**3.6. Condições contratuais**

O contrato deverá detalhar todas as condições acordadas entre as partes, incluindo especificações técnicas dos veículos, valores financeiros, prazos de entrega e responsabilidades quanto à execução e fiscalização do contrato. A formalização do contrato será realizada em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e segurança jurídica em todas as etapas do processo contratual.

**3.7. Execução e Fiscalização**

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização da execução do contrato, assegurando que todas as condições acordadas sejam integralmente cumpridas. A fiscalização incluirá a verificação das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das demais obrigações contratuais. Eventuais não conformidades serão tratadas conforme as cláusulas do contrato e em estrita conformidade com a legislação vigente, garantindo a correta execução e a qualidade dos serviços e produtos fornecidos.

**4. ANÁLISE DE RISCOS**

A análise de riscos no processo licitatório e na execução do contrato é essencial para garantir a integridade, a eficiência e a legalidade das aquisições, especialmente no que se refere à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**4.1. Riscos no Processo Licitatório**

O processo licitatório pode enfrentar diversos riscos que impactam a execução do contrato:

**4.1.1.** Risco Jurídico: O descumprimento de requisitos legais pode resultar em impugnações, recursos administrativos ou anulação da licitação. Para mitigar esse risco, todas as etapas devem seguir rigorosamente a legislação vigente, com revisão jurídica dos documentos e especial atenção à elaboração do edital e do Termo de Referência.

**4.1.2.** Risco de Planejamento: Falhas no levantamento de necessidades ou na pesquisa de preços podem gerar especificações inadequadas ou valores superestimados. A mitigação envolve a realização de estudos técnicos preliminares detalhados e pesquisa de mercado confiável.

**4.1.3.** Risco de Conformidade e Transparência: A divulgação insuficiente pode reduzir a competitividade e resultar em propostas menos vantajosas. Para minimizar esse risco, é necessária ampla publicidade do edital, utilizando canais oficiais e garantindo total transparência durante o processo.

**4.1.4.** Risco Financeiro: Orçamentos subestimados ou uso indevido de recursos podem comprometer a aquisição. A mitigação requer controles financeiros rigorosos, auditorias periódicas e estimativas orçamentárias fundamentadas em dados de mercado e históricos.

**4.1.5.** Risco Técnico: O fornecimento dos veículos fora das especificações pode gerar insatisfação e necessidade de substituição. Mitiga-se definindo claramente todas as especificações técnicas no edital e exigindo documentação que comprove a conformidade dos produtos.

**4.2. Riscos na Execução do Contrato**

Durante a execução, os principais riscos identificados incluem:

**4.2.1.** Risco de Atraso na Entrega: Atrasos podem prejudicar operações e serviços essenciais. Para mitigá-lo, o contrato deve prever prazos claros e cláusulas de penalidade, além do acompanhamento contínuo das entregas.

**4.2.2.** Risco de Qualidade e Conformidade: Veículos entregues com defeitos ou fora das especificações podem demandar substituição. A mitigação envolve inspeção rigorosa no recebimento e exigência de garantias conforme o contrato.

**4.2.3.** Risco de Monitoramento e Fiscalização: A ausência de fiscalização adequada pode resultar em não conformidades e desperdício de recursos. Deve-se estabelecer um plano de fiscalização detalhado, com responsáveis designados e cronogramas periódicos de avaliação.

**4.2.4.** Risco de Inadimplência Contratual: O fornecedor pode não cumprir suas obrigações, gerando necessidade de penalidades ou rescisão. Mitiga-se definindo claramente as responsabilidades contratuais e acompanhando a execução com medidas preventivas e corretivas.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

5. Risco de Uso e Manuseio Inadequado: Má utilização dos veículos pode comprometer seu funcionamento. A mitigação inclui treinamento dos usuários e garantia de que a instalação/montagem seja realizada pelo fornecedor, com cobertura de garantia para esses serviços. Risco de Uso e Manuseio Inadequado: A utilização incorreta dos veículos pode comprometer seu funcionamento e reduzir sua vida útil. Para mitigar esse risco, será promovido o treinamento ou a orientação técnica aos usuários no momento da entrega, a fim de garantir o uso adequado e a preservação das condições de garantia do veículo. **MATRIZ DE RISCOS**

A matriz de riscos tem por objetivo identificar, classificar e estabelecer medidas de mitigação para os principais riscos associados à aquisição dos veículos, desde o processo licitatório até a execução do contrato. A análise considera aspectos jurídicos, técnicos, financeiros, operacionais e ambientais, garantindo maior segurança e eficiência na execução da contratação.

## 5.1. Identificação dos Riscos

Risco Identificado	Tipo	Responsável	Medidas de Mitigação/Tratamento
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Previsão contratual de prazo de entrega e penalidades; acompanhamento pela fiscalização.
Veículos entregues em desacordo com especificações técnicas	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; substituição imediata se não conforme.
Falta de documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Uso ou manuseio inadequado após entrega	Operacional	Administração	Treinamento dos usuários; manutenção preventiva; controle de uso.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem ou identificação incorreta	Técnico/Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Compartilhado	Monitoramento das normas; ajustes em conjunto sem onerar a Administração.
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.

## 6. METODOLOGIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Para assegurar a execução adequada do contrato e garantir a qualidade dos veículos adquiridos, a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré adota a seguinte metodologia de controle e fiscalização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

### 6.1. Designação de Fiscal

A Secretaria Municipal de Saúde designará um fiscal de contrato responsável por acompanhar e monitorar todas as etapas da execução, desde o recebimento dos veículos até sua entrega em condições de uso. O fiscal atuará como ponto de contato entre a Secretaria e a empresa contratada, garantindo que os veículos atendam às especificações, padrões de segurança e condições operacionais estabelecidas no contrato.

### 6.2. Inspeção Técnica

Todos os veículos serão submetidos a uma inspeção técnica no momento do recebimento. Esta inspeção visa verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência, a integridade física e a funcionalidade dos itens. A inspeção será realizada de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos para garantir precisão e eficácia.

### 6.3. Controle de Qualidade

O fiscal de contrato realizará verificações periódicas durante a vigência do contrato para assegurar que os veículos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, funcionando de acordo com as especificações técnicas e sem apresentar defeitos de fabricação ou problemas mecânicos. Qualquer não conformidade identificada, seja relacionada ao funcionamento, à integridade ou a problemas de fabricação, será registrada e comunicada imediatamente à empresa contratada, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias de forma ágil e eficaz.

### 6.4. Relatórios de Acompanhamento

Serão elaborados relatórios de acompanhamento detalhados, documentando todas as etapas da execução do contrato, incluindo inspeções, verificações de qualidade, eventuais problemas identificados e as soluções adotadas. Esses relatórios serão arquivados para fins de auditoria e prestação de contas, garantindo transparência e rastreabilidade.

### 6.5. Gestão de Riscos

Será implementado um plano de gestão de riscos para identificar potenciais problemas que possam comprometer a execução do contrato. O plano estabelecerá medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

### 6.6. Aceite Final

O aceite final dos veículos será realizado somente após a verificação completa de que todos os veículos foram entregues em conformidade com as especificações contratuais, em perfeito estado de uso e funcionamento, e com todos os equipamentos obrigatórios instalados (quando houver). O aceite será formalizado por meio de um termo de recebimento definitivo, garantindo que todas as condições acordadas no contrato foram atendidas.

## 7. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para assegurar a precisão e a adequação do valor estimado da contratação, foram utilizados os seguintes subsídios:

### 7.1. Levantamento de Preços de Mercado

As cotações foram realizadas por meio da plataforma Banco de Preços, permitindo a comparação dos valores praticados no mercado. Esse procedimento garante que os preços utilizados na estimativa sejam consistentes, robustos e representativos da realidade do mercado.

### 7.2. Documentação dos Cálculos Detalhados

O valor global estimado foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos nas consultas realizadas. Toda a documentação detalhada dos cálculos, incluindo os preços unitários e a média aritmética, está disponível no mapa de preços, que integra o processo licitatório como anexo. Essa documentação assegura transparência e permite a verificação dos dados utilizados na formação do orçamento estimado.

### 7.3. Valor Global Estimado

Com base nos levantamentos de preços e consultas realizadas, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 6.657.366,70 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

### 7.4. Da Dotação Orçamentária

Projeto/atividade: 1006 - fonte: 1348

Projeto/atividade: 1006 - fonte: 1000/1303

### 7.5. Dos preços

Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários, abrangendo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxas, fretes, homologações, seguros e quaisquer outros encargos incidentes ou passíveis de incidência sobre o objeto licitado.

Não será permitido qualquer acréscimo de valores além daqueles expressamente previstos neste edital ou em legislação aplicável.

### 7.6. Do pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do veículo, acompanhado do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e da nota fiscal, desde que o bem esteja em plena conformidade com as especificações técnicas e contratuais.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

O fiscal do contrato será responsável por verificar a quantidade, qualidade e integridade dos veículos antes da aceitação formal. Somente após a aprovação do fiscal e a apresentação da documentação exigida — nota fiscal/fatura, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS — o pagamento será efetuado.

**O PRAZO MÁXIMO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO, DO CRV E DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA.** Nenhum pagamento será realizado enquanto houver obrigações pendentes por parte da empresa contratada, não gerando tais pendências direito a reajuste de preços, atualização monetária ou qualquer outro tipo de compensação financeira.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato é crucial para assegurar uma execução adequada e eficiente, promovendo transparência e conformidade com as normas vigentes. Este modelo define critérios precisos para medição e pagamento, além de estabelecer claramente as responsabilidades e obrigações tanto da parte contratada quanto da contratante.

### 8.1. Verificação, Aprovação e Pagamento

O gestor do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato, é responsável por verificar se os veículos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a confirmação dessa conformidade, o gestor aprovará os relatórios de recebimento e autorizará a liberação dos pagamentos correspondentes. Quaisquer discrepâncias ou não conformidades identificadas deverão ser corrigidas pela empresa contratada antes da efetivação do pagamento.

O pagamento será realizado conforme o objeto for recebido e aprovado, observando os prazos e condições previstos no contrato, incluindo a apresentação da documentação exigida (nota fiscal/fatura, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS).

### 8.2. Definição das Responsabilidades e Obrigações:

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo objeto entregue, em conformidade com a legislação vigente, devendo observar as seguintes disposições:

#### 8.2.1. Obrigações e responsabilidades da contratada

1. A CONTRATADA é responsável pela execução do emplacamento dos veículos, com isenção de IPVA, e pela plotagem conforme a arte oficial que consta anexa a este Termo de Referência.
2. Deve entregar os veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo que correspondam à marca apresentada na proposta e estejam livres de defeitos de fabricação.
3. É responsável por reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, total ou parcialmente, qualquer veículo que apresente imperfeições, defeitos ou incorreções decorrentes da entrega ou transporte, às suas próprias expensas.
4. Deve substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer veículo que apresente vícios ou defeitos resultantes de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou qualidade inferior, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as especificações técnicas do contrato.
5. Deve isentar o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por acidentes pessoais envolvendo empregados da CONTRATADA ou terceiros relacionados à entrega dos veículos, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
6. Arcar com todas as despesas relativas a tributos fiscais, trabalhistas, sociais, emplacamento e plotagem, bem como quaisquer outros encargos diretos ou indiretos decorrentes da execução contratual.

#### 8.2.2. Das responsabilidades da contratante

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, será responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, observando as seguintes atribuições:

- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução contratual, informando à CONTRATADA os respectivos contatos para comunicação oficial;
- Fornecer informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
- Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e atestando o recebimento apenas após a confirmação da conformidade;
- Atestar as notas fiscais correspondentes aos itens efetivamente recebidos e aprovados, encaminhando-as para os devidos trâmites de pagamento;
- Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades, não conformidades ou falhas identificadas durante a entrega ou no período de garantia, adotando as medidas administrativas cabíveis;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documento equivalente, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

## 9. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato. Esse recebimento tem caráter preliminar e tem por finalidade verificar, de maneira inicial, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso seja constatado que não atende às especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências contratuais. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o bem não conforme no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal da contratante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, condicionado à verificação da conformidade, qualidade e funcionamento do objeto, bem como à aceitação formal mediante termo específico emitido pelo fiscal do contrato.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, caso se verifique a necessidade de diligências adicionais para garantir o pleno atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades civil, administrativa e ético-profissional, permanecendo responsável pela qualidade, solidez e segurança do objeto fornecido, bem como pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato.

## 10. PENALIDADES INADIMPLENTO

Com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a entrega dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas, o contrato preverá penalidades proporcionais e adequadas aos casos de inadimplemento, conforme os princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, atraso injustificado na entrega dos veículos, ou entrega em desacordo com as especificações técnicas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis:

- a) Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, devidamente registrada e comunicada à contratada para correção imediata;
- b) Multa, aplicada nos casos de atraso na entrega, inexecução parcial ou total do objeto, ou descumprimento de quaisquer condições contratuais, conforme percentuais e critérios previstos no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de até dois anos, quando houver reincidência ou infração de maior gravidade;
- d) Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

As multas contratuais poderão incidir sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida, conforme a gravidade da infração, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, caso necessário.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Em situações de inadimplemento grave, como reiterado descumprimento contratual, recusa injustificada em substituir bens rejeitados ou descumprimento de prazos essenciais, a Administração poderá promover a rescisão unilateral do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades não exige a contratada da obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de sua conduta, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis.

## 11. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

### 11.1. Recebimento Provisório

No ato da entrega, será realizada uma inspeção preliminar para verificar a conformidade do veículo com as especificações contratuais. Essa verificação incluirá a análise da documentação, das condições físicas e da presença de todos os equipamentos obrigatórios.

Deverão ser apresentados, no momento da entrega, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal correspondente;
- Certificado de Registro do Veículo - CRV
- Manual do Proprietário;
- Certificado de Garantia;
- Chave reserva do veículo;
- Certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

Constatada a regularidade na entrega, será emitido um Termo de Recebimento Provisório, atestando o recebimento do veículo e informando que o mesmo será submetido a testes e verificações complementares quanto ao desempenho e à conformidade técnica antes da aceitação definitiva.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

### 11.2. Testes e Verificações

Após o recebimento provisório, serão realizados testes e verificações técnicas para confirmar que os veículos atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo motorização, capacidade, itens de segurança e equipamentos obrigatórios.

Para todos os veículos, serão inspecionados os sistemas e componentes essenciais, tais como motor, transmissão, freios, sistema elétrico, suspensão, direção e demais conjuntos mecânicos e eletrônicos, assegurando seu pleno funcionamento. O desempenho será avaliado em condições normais de operação, contemplando dirigibilidade, conforto, estabilidade e segurança.

No caso da ambulância, serão realizados testes adicionais específicos, incluindo o funcionamento das tomadas, equipamentos de suporte à vida, sistemas de iluminação interna e externa, sirene e demais dispositivos especiais, garantindo que todos operem conforme as normas e especificações técnicas previstas.

Será igualmente verificada a presença e o funcionamento adequado de todos os dispositivos de segurança, incluindo airbags, freios ABS, controle de tração, cintos de segurança e demais equipamentos exigidos por normas vigentes.

### 11.3. Relatório de Avaliação

Após a conclusão dos testes e verificações previstos no item 11.2, será elaborado um Relatório de Avaliação detalhado, registrando todos os resultados obtidos.

O relatório deve conter:

- Identificação completa do veículo avaliado;
- Resultados de todos os testes realizados, incluindo motorização, sistemas mecânicos e elétricos, desempenho operacional e equipamentos de segurança;
- Registro específico, no caso da ambulância, do funcionamento das tomadas, equipamentos de suporte à vida, sirenes e demais dispositivos especiais;
- Detalhamento de quaisquer não conformidades, indicando a natureza, a extensão e a gravidade das questões detectadas.

Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar as correções necessárias dentro do prazo estipulado no contrato, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição ou reparo, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

### 11.4. Recebimento Definitivo

Após a correção de eventuais não conformidades identificadas no Relatório de Avaliação (item 11.3), será realizada uma inspeção final para verificar que todos os problemas foram solucionados e que o veículo se encontra em perfeitas condições de uso.

Concluída a inspeção, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato e pelo gestor designado, atestando que o veículo:

- Foi entregue em conformidade com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência;
- Está em condições adequadas para operação segura e eficiente;
- Possui todos os equipamentos obrigatórios, incluindo, quando aplicável, a chave reserva e os dispositivos específicos da ambulância.

O recebimento definitivo formaliza a aceitação do veículo pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto a defeitos ocultos ou garantias legais e contratuais.

### 11.5. Arquivamento e Registro

Toda a documentação relativa ao processo de recebimento deverá ser devidamente arquivada, incluindo:

- Termo de Recebimento Provisório;
- Relatórios de Avaliação dos testes e verificações;
- Notificações e comunicações enviadas à contratada;
- Termo de Recebimento Definitivo.

Além disso, o veículo deverá ser registrado no sistema de controle patrimonial da Administração, com todas as informações relevantes sobre o bem, garantindo rastreabilidade, controle e transparência na gestão do patrimônio público.

O arquivamento e registro têm caráter obrigatório, assegurando que toda a documentação esteja disponível para fiscalização, auditoria e consultas futuras.

### 11.6. Pagamento

Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento ao fornecedor será autorizado, de acordo com as condições estabelecidas no contrato. O pagamento estará condicionado à verificação e aceitação do veículo pelo fiscal do contrato, à conferência de toda a documentação exigida, incluindo nota fiscal, certificados e manuais, e ao cumprimento integral das obrigações contratuais e legais pela contratada. A quitação será realizada dentro do prazo previsto no contrato, garantindo regularidade, transparência e rastreabilidade do processo.

### 11.7. Disposições Gerais

Todos os procedimentos relacionados ao recebimento e aceitação dos veículos deverão ser conduzidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. É fundamental que o processo seja realizado de forma transparente, devidamente documentada e passível de auditoria, garantindo a rastreabilidade das ações e a integridade das informações registradas.

## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições do Edital de Licitação e ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas na legislação.

O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante interesse mútuo das partes e justificativa de interesse público, devendo a prorrogação ser formalizada por Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação estará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada negociação com a contratada para assegurar o melhor interesse público.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

## **13. DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

### **13.1. Fundamentação Legal**

O acompanhamento, controle, fiscalização e gestão do contrato deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 104, inciso III, e 107, que estabelecem a obrigatoriedade de monitoramento da execução dos contratos administrativos, bem como o Decreto nº 013/ e suas alterações.

### **13.2. Gestão do Contrato**

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, **LUISE CAROLINA WINHASKI**, CPF/MF nº 054.099.089-29. Ela será responsável por supervisionar a execução geral do contrato, garantindo que todas as obrigações da contratada sejam cumpridas e que os interesses da Administração Pública sejam preservados.

### **13.3. Acompanhamento e Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue serão de responsabilidade do servidor **WILLIAM CROPOLATO MATIAS**, CPF/MF nº 083.848.229-56. Compete a ele verificar os quantitativos, a conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará fiscalização obrigatória da execução do contrato, assegurando que todos os veículos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências previstas no contrato. Caso sejam identificadas não conformidades, a Secretaria poderá solicitar à contratada que proceda às correções necessárias, incluindo substituição ou adequação do veículo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A fiscalização exercida pela Secretaria não isenta nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável por quaisquer irregularidades, defeitos, imperfeições técnicas ou uso de materiais inadequados. A atuação da Secretaria não gera corresponsabilidade, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **14.1. Declaração**

Declaro, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, assegurando a regularidade, transparência e adequação técnica do processo licitatório.

### **14.2. Aprovação**

Após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, confirmando que está plenamente alinhado com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os requisitos necessários para a correta execução do objeto.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, medida essencial para o fortalecimento das ações e serviços de saúde, em consonância com as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

A iniciativa contempla a aquisição de seis ambulâncias de suporte básico tipo B, quatro veículos com capacidade para sete lugares, um veículo utilitário (pick-up), quatro veículos de passeio, uma van com acessibilidade, sete vans convencionais para transporte de pacientes, uma van para transporte de carga e dois micro-ônibus, destinados ao deslocamento de pacientes, profissionais de saúde e apoio logístico às atividades das unidades e serviços de saúde do município.

Parte desses veículos já foi objeto de licitações anteriores, que restaram desertas ou fracassadas, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a execução do plano de investimentos previsto pelas resoluções estaduais.

A incorporação desses veículos proporcionará maior eficiência, segurança e agilidade ao transporte sanitário e administrativo, atendendo às exigências das resoluções da SESA/PR e às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Dessa forma, a presente contratação constitui estratégia de qualificação e fortalecimento da rede de atenção básica e especializada, ampliando a capacidade de resposta às demandas da população e assegurando melhores condições de deslocamento, atendimento e suporte operacional às equipes de saúde.

**2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, que estabelece como prioridade o fortalecimento da rede de atenção à saúde, com foco na melhoria da estrutura física, logística e operacional das unidades municipais.

A aquisição integra as ações previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde (PAS), atendendo às metas de aperfeiçoamento do transporte sanitário, suporte às equipes da Atenção Primária e expansão da capacidade operacional dos serviços.

Também está em conformidade com as políticas estaduais e federais de fortalecimento da Atenção Primária, especialmente no incentivo à renovação e ampliação da frota de transporte sanitário, conforme orientações e repasses da SESA/PR e do Ministério da Saúde.

Dessa forma, o objeto contribui diretamente para o cumprimento das metas e indicadores pactuados no planejamento municipal e estadual, promovendo melhor atendimento à população, eficiência na aplicação dos recursos públicos e sustentabilidade das ações de transporte em saúde.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a eficácia na aquisição dos veículos e assegurar a plena conformidade com a legislação vigente, deverão ser observados os seguintes requisitos durante o processo de contratação:

**3.1 Conformidade Técnica**

Os veículos deverão atender às especificações técnicas e normas de segurança, qualidade e desempenho estabelecidas na legislação e no edital, garantindo funcionalidade, conforto e adequação às finalidades de uso.

**3.2 Condições Comerciais**

As propostas deverão apresentar condições compatíveis com o mercado, com prazos de entrega adequados, formas de pagamento viáveis e preços justos, assegurando a economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

**3.3 Garantia e Qualidade dos Produtos**

Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação nacional, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, INMETRO e ANVISA, quando aplicável. Cada proposta deverá incluir ficha técnica detalhada, contendo descrição do modelo, características técnicas, itens de série e opcionais.

**3.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Social**

Deverá ser priorizada a aquisição de veículos modernos e eficientes, que atendam ao PROCONVE L7 (Euro 6), reduzindo poluentes e alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

**3.5 Critérios de Avaliação de Propostas**



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

A análise das propostas observará critérios objetivos: menor preço global por item, conformidade técnica, prazo de entrega e garantia, conforme os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

### 3.6 Documentação Necessária

Os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de atestados de capacidade técnica e demais exigências do edital.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa foi elaborada com base nas necessidades operacionais das unidades de saúde, histórico de utilização da frota e diretrizes das Resoluções SESA/PR nº 1108/2023, 1432/2023, 895/ e 1147/, que destinam recursos para aquisição de veículos voltados à estruturação da rede de atenção à saúde.

Detalhamento dos veículos e justificativa das especificações técnicas:

**4.1 Ambulância Suporte Básico Tipo B – 06 unidades:** Destinada ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida, limitações físicas ou deficiência, que necessitam de deslocamento seguro em veículo apropriado, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e exigências da Resolução CONTRAN nº 961/2022.

**4.2 Veículo com capacidade para 7 lugares – 04 unidades:** Utilizado para o transporte de equipes multiprofissionais e visitas domiciliares, otimizando deslocamentos em ações externas, campanhas e atendimentos coletivos, com maior eficiência e economia operacional.

**4.3 Veículo utilitário – 01 unidade:** Essencial para o transporte de equipamentos, insumos e materiais de apoio entre as unidades de saúde, reforçando a logística e o suporte técnico às atividades administrativas e assistenciais.

**4.4 Veículos de passeio – 04 unidades:** Voltados ao deslocamento de profissionais de saúde e atividades administrativas, garantindo agilidade no atendimento e redução de custos com transporte terceirizado, além de suporte à rede de Atenção Primária e serviços administrativos.

**4.5 Van com acessibilidade – 01 unidade:** Destinada ao transporte de pacientes com deficiência física ou mobilidade reduzida, equipada com plataforma elevatória e dispositivos de segurança, assegurando acessibilidade, conforto e inclusão social.

**4.6 Vans de transporte de passageiros – 07 unidades:** Utilizadas para o transporte coletivo de pacientes para consultas, exames e procedimentos fora do domicílio, proporcionando maior eficiência, segurança e humanização no atendimento.

**4.7 Van para Transporte de Carga – 01 unidade:** Destinada ao transporte de equipamentos, materiais de apoio, medicamentos e insumos entre unidades e serviços de saúde, garantindo logística eficiente e seguro deslocamento de cargas essenciais para o funcionamento da rede municipal de saúde.

**4.8 Micro-ônibus – 02 unidades:** Utilizado para o transporte de grupos de pacientes e equipes de saúde em atividades regionais, campanhas, capacitações e eventos da área da saúde, contribuindo para o fortalecimento das ações coletivas e intermunicipais.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

O levantamento de preços para a aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR foi realizado por meio da plataforma Banco de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que exige comprovação da compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, garantindo transparência, economicidade e competitividade no processo de contratação.

A pesquisa realizada permitiu obter uma base atualizada e diversificada de valores, provenientes de diferentes fornecedores e fabricantes, possibilitando análise comparativa entre modelos, marcas, capacidades e condições comerciais. Essa análise assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo às necessidades operacionais e financeiras do município.

O levantamento também considerou tendências de mercado, variações de preço e disponibilidade de veículos nacionais, priorizando a fabricação nacional, a padronização da frota e a facilidade de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná.

A escolha dos veículos foi fundamentada nos critérios técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, contemplando:

- Adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
- Durabilidade e confiabilidade;
- Eficiência energética e conformidade ambiental, atendendo aos padrões do PROCONVE L7 (Euro 6);
- Disponibilidade de assistência técnica local;
- Custo-benefício total, incluindo manutenção, operação e segurança dos ocupantes.

Além da análise de preços, foram observadas as normas técnicas aplicáveis, incluindo regulamentações do CONTRAN, da ANVISA quando pertinente (para transporte de pacientes) e demais legislações específicas, garantindo completa conformidade legal e técnica na aquisição dos veículos.

### 6. ESTIMATIVA DE VALOR



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

A estimativa de valor para a aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR foi elaborada com base nas informações obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, que disponibiliza dados atualizados e consolidados sobre os valores praticados no mercado nacional, garantindo que a estimativa esteja compatível com a realidade econômica vigente.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a estimativa foi construída a partir de fontes oficiais, públicas e atualizadas, assegurando transparência, economicidade e viabilidade do processo licitatório.

A consulta ao Banco de Preços permitiu a análise comparativa entre diferentes fornecedores, marcas e modelos de veículos, considerando as características técnicas e especificações de cada item (ambulância Suporte Básico Tipo B, vans, veículos de passeio, utilitário, micro-ônibus e veículo de 7 lugares), permitindo a obtenção de uma previsão de custo realista e fundamentada.

A estimativa total para a presente aquisição é de R\$ 6.657.366,70 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), resultante da soma dos valores unitários médios obtidos na pesquisa de mercado, incluindo veículos de fabricação nacional e importados quando compatíveis com a finalidade e legislação aplicável.

O valor estimado reflete de forma fidedigna os custos atualmente praticados, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a viabilidade financeira da contratação.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Apresentação	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	1	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO, conforme especificações do anexo I do termo de referência	6	UNIDADE	R\$327.333,33	R\$ 1.963.999,98
2	1	VEÍCULO DE 07 (sete) LUGARES, conforme especificações do anexo I do termo de referência	4	UNIDADE	R\$ 149.630,00	R\$ 598.520,00
3	1	VEÍCULO UTILITÁRIO, conforme especificações do anexo I do termo de referência	1	UNIDADE	R\$ 113.036,67	R\$ 113.036,67
4	1	VEÍCULOS COMUM, conforme especificações do anexo I do termo de referência	4	UNIDADE	R\$ 89.063,33	R\$ 356.253,32
5	1	VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, conforme especificações do anexo I do termo de referência	1	UNIDADE	R\$ 310.233,33	R\$ 310.233,33
6	1	VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, conforme especificações do anexo I do termo de referência	7	UNIDADE	R\$ 291.930,00	R\$ 2.043.510,00
7	1	VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE CARGA, conforme especificações do anexo I do termo de referência	1	UNIDADE	R\$ 262.666,67	R\$ 262.666,67
8	1	MICRO-ÔNIBUS, conforme especificações do anexo I do termo de referência	2	UNIDADE	R\$ 437.733,33	R\$ 875.466,66
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>						<b>R\$ 6.523.686,63</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR tem como objetivo assegurar modernização, eficiência, segurança, acessibilidade e sustentabilidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município. A estruturação da solução considerou as necessidades identificadas, diretrizes legais e planejamento da Secretaria, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**7.1 Identificação das Necessidades:** Foi realizada análise detalhada das condições operacionais e requisitos técnicos de cada veículo, garantindo que todos os itens selecionados (ambulância Suporte Básico Tipo B, veículo 7 lugares, utilitário, veículos de passeio, vans de passageiros, van com acessibilidade, van de carga e micro-ônibus) atendam adequadamente às demandas específicas da Secretaria, proporcionando segurança, conforto, eficiência e acessibilidade no transporte de pacientes, profissionais e materiais.

**7.2 Levantamento e Estimativa de Valor:** O levantamento de preços foi realizado por meio da plataforma Banco de Preços, considerando valores atualizados, comparativos entre diferentes marcas e modelos, e veículos de fabricação nacional, garantindo precisão, economicidade e conformidade com o mercado. A estimativa total da aquisição é de R\$ 6.657.366,70 (seis



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil), abrangendo todos os veículos identificados e garantindo que as demandas operacionais e logísticas da Secretaria sejam atendidas de forma eficiente e econômica.

**7.3 Justificativa da Escolha dos Veículos:** Os veículos foram selecionados com base na importância, funcionalidade e adequação técnica para a operação das unidades de saúde, considerando:

- Segurança e acessibilidade, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida, em conformidade com ABNT NBR 9050 e RTAC/INMETRO;
- Eficiência no transporte de equipes, pacientes e insumos;
- Durabilidade e facilidade de manutenção, com disponibilidade de assistência técnica local;
- Conformidade ambiental, atendendo aos padrões do PROCONVE L7 (Euro 6);
- Melhor relação custo-benefício, conforme levantamento de preços;
- Atendimento às normas técnicas e regulamentações do SUS, CONTRAN e ANVISA (quando pertinente);
- Priorização da fabricação nacional, fortalecendo a indústria local e atendendo a diretrizes legais.

**7.4 Plano de Aquisição e Implementação:** A aquisição será realizada por meio de processo licitatório transparente e competitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Após a seleção dos fornecedores e formalização dos contratos, os veículos serão entregues e incorporados à frota da Secretaria, seguindo cronograma previamente definido. O acompanhamento contínuo garantirá adequada utilização, manutenção preventiva e conformidade técnica, assegurando eficiência e durabilidade.

**7.5 Benefícios Esperados:** A implementação desta solução proporcionará benefícios significativos, incluindo:

- Melhoria da Infraestrutura de Transporte: Veículos adequados às necessidades de transporte de pacientes, equipes e materiais;
- Eficiência Operacional: Deslocamentos mais ágeis, redução de tempo de transporte e maior aproveitamento dos recursos públicos;
- Qualidade no Atendimento: Maior segurança, conforto, acessibilidade e humanização para pacientes;
- Fortalecimento da Atenção Básica e Especializada: Ampliação da capacidade de resposta às demandas da população e garantia de continuidade do cuidado.
- Sustentabilidade e Conformidade Legal: Veículos modernos, eficientes e ambientalmente adequados, com priorização de fabricação nacional.

A solução integra planejamento detalhado, levantamento de mercado, critérios técnicos e justificativa legal, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficaz e eficiente, atendendo às necessidades da Secretaria e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde no município.

## 8. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

### 8.1 Riscos Antes da Contratação

#### 8.1.1 Definição Imprópria do Escopo

- Risco: Especificações inadequadas podem resultar em veículos incompatíveis com as necessidades da Secretaria.
- Mitigação: As especificações foram definidas com base em levantamento detalhado das demandas, análise técnica de cada tipo de veículo, normas legais aplicáveis (CONTRAN, ABNT, INMETRO, ANVISA) e consulta a especialistas, garantindo conformidade e evitando exclusividade indevida.

#### 8.1.2 Estimativas de Custo Incorretas

- Risco: Valores imprecisos podem comprometer o orçamento e a viabilidade financeira.
- Mitigação: Levantamento detalhado de preços em fontes confiáveis (Banco de Preços), comparação entre modelos e fornecedores, atualização periódica das estimativas e registro das referências utilizadas, assegurando transparência, economicidade e consistência.

#### 8.1.3 Seleção de Fornecedores Inadequados

- Risco: Fornecedores sem capacidade técnica ou logística insuficiente podem comprometer qualidade, prazo e suporte.
- Mitigação: Processo rigoroso de qualificação técnica, verificação de referências, experiência comprovada e capacidade de manutenção local, garantindo que o serviço público seja atendido com confiabilidade.

### 8.2 Riscos na Execução do Contrato

#### 8.2.1 Atrasos na Entrega



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Risco: Problemas logísticos podem impactar a operação da frota.
- Mitigação: Definição de prazos contratuais claros, penalidades e monitoramento contínuo; inclusão de cláusulas de contingência e comunicação antecipada de eventuais atrasos.

## **8.2.2 Veículos Defeituosos ou Não Conformes**

- Risco: Veículos fora das especificações podem comprometer segurança e operação.
- Mitigação: Exigência de inspeção detalhada, certificação CSV/INMETRO, testes de qualidade, garantia e suporte técnico, assegurando atendimento aos requisitos legais e operacionais.

## **8.2.3 Manutenção e Suporte Insuficientes**

- Risco: Falta de manutenção compromete a operação segura e confiável.
- Mitigação: Cláusulas contratuais definindo manutenção preventiva e corretiva, prazos mínimos e comprovação de capacidade técnica, garantindo continuidade operacional.

## **8.2.4 Mudanças nas Necessidades Operacionais**

- Risco: Alterações podem tornar os veículos inadequados.
- Mitigação: Ajustes contratuais previstos e avaliações periódicas com gestores, assegurando flexibilidade e adaptação às demandas.

## **8.2.5 Conformidade Legal e Normas de Segurança**

- Risco: Veículos fora das normas podem gerar riscos legais e administrativos.
- Mitigação: Exigência de conformidade técnica, certificações, inspeções e auditorias no recebimento, incluindo normas do CONTRAN, ABNT, RTAC/INMETRO, ANVISA e legislação ambiental (PROCONVE L7).

## **8.2.6 Logística e Integração**

- Risco: Falhas no transporte ou integração com processos existentes podem afetar a operação.
- Mitigação: Contratação de fornecedores com experiência logística comprovada, definição clara de responsabilidades e análise prévia de compatibilidade, garantindo operação eficiente e segura.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

A decisão de não parcelar a entrega dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR está fundamentada nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a implementação eficiente, segura e uniforme da frota adquirida.

A entrega única permite integração imediata à frota municipal, otimização de recursos e controle logístico, além de reduzir riscos operacionais, administrativos e patrimoniais.

- Integração imediata à frota municipal, com uniformidade na utilização, manutenção preventiva e operacionalização;
- Otimização de recursos humanos e materiais, evitando deslocamentos incompletos, falhas logísticas e custos adicionais;
- Simplificação da logística administrativa, com menor necessidade de coordenação de múltiplas entregas, vistorias, conferências e processamento de documentos e notas fiscais;
- Redução de riscos operacionais e de inconsistências no registro patrimonial e controle documental;
- Eficiência econômica, alinhada ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo aplicação adequada dos recursos públicos.

Essa abordagem garante que os veículos sejam incorporados de forma coordenada e pronta para uso, atendendo imediatamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo melhoria no transporte de pacientes, equipes e insumos, assegurando qualidade, segurança e continuidade na prestação de serviços de saúde à população.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR tem como objetivo alcançar resultados significativos que contribuirão para a eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade do transporte de pacientes, profissionais e insumos entre as unidades de saúde do município.

A introdução de veículos modernos e adequados proporcionará melhoria substancial na infraestrutura de transporte, criando condições mais seguras e confortáveis para deslocamentos, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades especiais. A disponibilização da frota permitirá maior eficiência operacional, otimizando rotinas, reduzindo tempo de deslocamento e melhorando a logística das unidades de saúde.

Com veículos adequados, será possível oferecer qualidade no atendimento aos pacientes, garantindo transporte seguro, confortável e acessível, além de possibilitar a execução de serviços com maior agilidade e confiabilidade. Todos os veículos



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

adquiridos atenderão às normas técnicas, regulamentações de trânsito e requisitos do Sistema Único de Saúde, assegurando conformidade legal, técnica e operacional.

A escolha criteriosa dos veículos, baseada em levantamento de mercado e análise de custos, garante a melhor relação custo-benefício, promovendo uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, a atualização da frota contribuirá para melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, oferecendo segurança, conforto e suporte adequado às suas atividades diárias.

Esses resultados pretendidos asseguram que a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR possa atender com excelência às demandas da população, promovendo a melhoria contínua da qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde prestados.

## 11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a eficácia e eficiência na aquisição dos veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, serão adotadas as seguintes providências, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

**11.1 Planejamento e Preparação:** Será realizado planejamento detalhado, incluindo finalização da lista de veículos, revisão das especificações técnicas, definição de critérios de avaliação e análise das necessidades operacionais, assegurando que o processo atenda às exigências e objetivos da Secretaria.

**11.2 Realização do Processo Licitatório:** A aquisição será conduzida por processo licitatório transparente e competitivo, com elaboração de Edital, Termo de Referência e ampla divulgação, garantindo participação de fornecedores qualificados.

**11.3 Pesquisa e Cotações de Mercado:** Será realizada pesquisa de mercado utilizando o Banco de Preços para obter cotações atualizadas, assegurando que os valores estimados reflitam os preços praticados e fundamentem a escolha dos fornecedores.

**11.4 Análise das Propostas e Seleção dos Fornecedores:** As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica, funcional e financeira, selecionando os fornecedores que apresentem as melhores condições de fornecimento, alinhadas às necessidades da Secretaria.

**11.5 Formalização dos Contratos:** Após a seleção, os contratos de fornecimento serão formalizados, contemplando prazos, garantias, condições comerciais e demais exigências legais.

**11.6 Coordenação da Entrega e Incorporação à Frota:** A entrega será coordenada conforme cronograma, garantindo que todos os veículos sejam recebidos simultaneamente, com acompanhamento para assegurar funcionalidade, segurança e integração operacional.

**11.7 Monitoramento e Avaliação:** Será realizado acompanhamento contínuo do desempenho da frota, solucionando eventuais problemas e garantindo manutenção preventiva e corretiva.

**11.8 Documentação e Relatórios:** Todo o processo será devidamente documentado, com relatórios registrando etapas, execução dos contratos e resultados alcançados, assegurando transparência e prestação de contas.

## 12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

No processo de aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, é necessário considerar contratações correlatas e interdependentes que impactem a implementação e o pleno funcionamento da frota, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12.1 Serviços de Manutenção e Assistência Técnica:** A contratação de empresas especializadas garantirá que os veículos recebam manutenção preventiva e corretiva adequada, assegurando funcionamento eficiente, minimizando falhas e prolongando a vida útil da frota.

**12.2 Suporte Técnico e Garantia:** Os contratos devem incluir suporte técnico e garantias, assegurando atendimento rápido a eventuais problemas ou defeitos após a entrega, evitando impactos negativos nas operações de transporte de pacientes e profissionais.

**12.3 Seguro Veicular:** Para as ambulâncias, será contratada apólice de seguro veicular, incluindo cobertura obrigatória e adicional, garantindo proteção contra danos, furtos, colisões e outros riscos, assegurando segurança patrimonial e continuidade dos serviços de transporte sanitário.

**12.4 Materiais e Acessórios Complementares:** Pode ser necessária a aquisição de acessórios e equipamentos complementares, como macas, cadeiras de rodas adaptadas, kits de primeiros socorros, equipamentos de segurança e peças de reposição, garantindo que todos os componentes essenciais estejam disponíveis para operação segura e eficiente dos veículos.

**12.5 Ajustes na Infraestrutura e Logística:** Alguns veículos, especialmente ambulâncias e vans acessíveis, podem exigir adaptações na infraestrutura de garagens, oficinas ou áreas de estacionamento, assegurando condições adequadas para recebimento, manutenção e operação conforme as exigências técnicas e legais.

## 13 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente solicitação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de , homologado pelo Decreto Municipal nº 89/2024. A contratação dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes está devidamente prevista no PCA, atendendo às diretrizes estabelecidas para o planejamento e execução das aquisições públicas.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Esse alinhamento evidencia o compromisso da administração municipal com o atendimento eficiente às necessidades da população, promovendo a racionalização dos processos de compras públicas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 14 IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR considera os impactos ambientais associados ao uso e à destinação final dos veículos e dos equipamentos embarcados, em especial nas ambulâncias e vans com acessibilidade. A mitigação desses impactos é essencial para garantir práticas sustentáveis e a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento sustentável como princípio das contratações públicas.

### 14.1 Identificação dos Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação

#### 14.1.1 Emissões de Poluentes Veiculares

**Impacto:** Veículos com motores a combustão (ambulância, micro-ônibus, vans e utilitário) geram emissão de gases poluentes, incluindo CO<sub>2</sub>, NOx e partículas, contribuindo para o aquecimento global e poluição atmosférica.

**Mitigação:** Priorizar veículos com menor emissão de poluentes e motores eficientes; sempre que possível, optar por veículos com tecnologias híbridas ou movidos a combustíveis menos poluentes; planejar rotas otimizadas para reduzir consumo de combustível e emissão de gases.

#### 14.1.2 Consumo de Recursos Naturais na Fabricação

**Impacto:** A fabricação de veículos envolve consumo de metais, plásticos, borracha e energia elétrica, gerando impactos ambientais significativos.

**Mitigação:** Dar preferência a fornecedores com certificações ambientais e práticas de produção sustentável; priorizar veículos que utilizem materiais recicláveis e componentes de menor impacto ambiental.

#### 14.1.3 Geração de Resíduos e Destinação Final dos Veículos e Equipamentos Embarcados

**Impacto:** Ao final da vida útil, veículos e equipamentos embarcados (principalmente em ambulâncias e vans acessíveis) podem gerar resíduos metálicos, plásticos, lubrificantes, fluidos e componentes elétricos.

**Mitigação:** Implementar processos de desativação, alienação e reciclagem de veículos em conformidade com a legislação; contratar empresas de manutenção e logística reversa para garantir destinação ambientalmente correta de peças e equipamentos; incentivar reaproveitamento de materiais sempre que possível.

#### 14.1.4 Consumo de Energia e Combustível

**Impacto:** Veículos de grande porte, como micro-ônibus e vans, consomem maior quantidade de combustível; ambulâncias com equipamentos embarcados também demandam energia elétrica.

**Mitigação:** Priorizar veículos econômicos, com motores eficientes e baixo consumo; promover treinamento de condutores para direção eficiente; planejar manutenção preventiva para garantir desempenho e reduzir desperdício de combustível.

#### 14.1.5 Redução da Vida Útil por Falta de Manutenção

**Impacto:** A ausência de manutenção dos veículos e dos equipamentos médicos embarcados pode reduzir a vida útil da frota e dos dispositivos, resultando em substituições prematuras e geração adicional de resíduos.

**Mitigação:** Implementar plano de manutenção preventiva e corretiva para todos os veículos e equipamentos embarcados, com acompanhamento periódico, assegurando durabilidade, segurança e eficiência operacional.

#### 14.1.6 Uso Inadequado pelos Operadores

**Impacto:** Uso inadequado dos veículos ou dos equipamentos embarcados pode causar desgaste prematuro, acidentes e desperdício de recursos.

**Mitigação:** Capacitar motoristas, condutores de vans e profissionais de saúde sobre operação correta, boas práticas de uso e cuidados com os equipamentos, promovendo operação segura e eficiente.

#### 14.1.7 Falta de Monitoramento Ambiental

**Impacto:** Ausência de acompanhamento do impacto ambiental dificulta identificação de melhorias e ajustes operacionais.

**Mitigação:** Criar indicadores ambientais para consumo de combustível, manutenção, emissões e operação de equipamentos embarcados; implementar monitoramento contínuo e relatórios periódicos, assegurando melhoria contínua da sustentabilidade da frota.

## 15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR mostra-se plenamente viável e necessária para o fortalecimento da estrutura operacional, logística e assistencial do município. A ampliação e renovação da frota visa atender às demandas crescentes de transporte de pacientes, equipes e materiais, garantindo agilidade, segurança e continuidade nos serviços de saúde.

A análise técnica demonstra que a ausência de veículos adequados compromete a eficiência das ações assistenciais, a resposta a emergências e a distribuição de recursos e insumos, impactando diretamente na qualidade do atendimento à população.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e administrativamente necessária, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da logística e da eficiência operacional das unidades de saúde, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e no fortalecimento da rede municipal de saúde.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**

**ANEXO III**

**MATRIZ DE RISCO**

Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

<b>Risco Identificado</b>	<b>Tipo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medidas de Mitigação/Tratamento</b>
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Previsão contratual de prazo de entrega e penalidades; acompanhamento pela fiscalização.
Veículos entregues em desacordo com especificações técnicas	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; substituição imediata se não conforme.
Falta de documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Uso ou manuseio inadequado após entrega	Operacional	Administração	Treinamento dos usuários; manutenção preventiva; controle de uso.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem ou identificação incorreta	Técnico/Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Compartilhado	Monitoramento das normas; ajustes em conjunto sem onerar a Administração.
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**ANEXO IV**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Valor Médio Total</b>
1	1	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO, conforme especificações do anexo I do termo de referência	6	UNIDADE	R\$327.333,33	R\$ 1.963.999,98
2	1	VEÍCULO DE 07 (sete) LUGARES, conforme especificações do anexo I do termo de referência	4	UNIDADE	R\$ 149.630,00	R\$ 598.520,00
3	1	VEÍCULO UTILITÁRIO, conforme especificações do anexo I do termo de referência	1	UNIDADE	R\$ 113.036,67	R\$ 113.036,67
4	1	VEÍCULOS COMUM, conforme especificações do anexo I do termo de referência	4	UNIDADE	R\$ 89.063,33	R\$ 356.253,32
5	1	VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, conforme especificações do anexo I do termo de referência	1	UNIDADE	R\$ 310.233,33	R\$ 310.233,33
6	1	VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, conforme especificações do anexo I do termo de referência	7	UNIDADE	R\$ 291.930,00	R\$ 2.043.510,00
7	1	VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE CARGA, conforme especificações do anexo I do termo de referência	1	UNIDADE	R\$ 262.666,67	R\$ 262.666,67
8	1	MICRO-ÔNIBUS, conforme especificações do anexo I do termo de referência	2	UNIDADE	R\$ 437.733,33	R\$ 875.466,66
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>						<b>R\$ 6.523.686,63</b>



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

## **DESCRITIVO**

### **Lote 1 – Item 1 – Ambulância Suporte Básico (Tipo B):**

**Especificações do Objeto:** Veículo tipo furgão com carroceria em aço, na cor branca, original de fábrica, longo, de teto alto e zero quilômetro. Deve ser equipado com Airbag para os dois ocupantes da cabine e freios com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas. O modelo deve corresponder ao ano da contratação ou ao ano posterior. O veículo deve ser adaptado para ambulância de suporte básico de vida, com capacidade volumétrica mínima de 10 metros cúbicos, porta lateral deslizante e portas traseiras.

**Especificações do Veículo:** Comprimento total mínimo de 5.000 mm, distância mínima entre eixos de 3.200 mm e capacidade mínima de carga de 1.400 kg. O salão de atendimento deve ter comprimento mínimo de 3.100 mm, altura interna mínima de 1.800 mm e largura interna mínima de 1.650 mm, com largura externa entre 2.070 mm e 2.340 mm. O motor deve ser dianteiro, com quatro cilindros, turbo com intercooler e combustível diesel. A potência mínima deve ser de 100 cv, com torque mínimo de 24 kgfm e cilindrada mínima de 2.000 cc, possuindo sistema de alimentação por injeção eletrônica.

**Abastecimento de Combustível:** Capacidade mínima de 70 litros.

**Freios e Suspensão:** O veículo deve possuir sistema de freio com Antibloqueio (ABS) em todas as quatro rodas. Os freios dianteiros devem ser a disco, enquanto os traseiros podem ser a disco ou tambor. A suspensão dianteira deve ser independente, equipada com barra estabilizadora. A suspensão traseira deve contar com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática/hidráulica, dimensionados para suportar cargas superiores às impostas em cada componente.

Para garantir a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas devem ser projetadas para oferecer a menor deflexão possível. Apenas correções aprovadas pelo fabricante do chassi serão permitidas para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias estabelecidas; correções decorrentes de desbalanceamento não serão aceitas. O veículo deve ser entregue devidamente balanceado.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deve apresentar eficácia e eficiência satisfatórias na redução de vibrações e trepidações originadas pela irregularidade da via ou da carroceria, minimizando adequadamente desconfortos ou injúrias que poderiam acometer o paciente transportado.

**Direção e Transmissão:** O veículo deve ser equipado com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. A transmissão deve ter no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN, incluindo tacômetro (conta-giros do motor), limpador de para-brisa dianteiro com temporizador, espelhos retrovisores externos (esquerdo e direito), indicador do nível de combustível, marcador de temperatura do motor e isolamento termoacústico do compartimento do motor. Além disso, deve contar com cintos de segurança para todos os passageiros, de três pontos para a cabine e subabdominais para o compartimento traseiro, com poltrona do tipo retrátil conforme a normatização vigente. Deve ter película de proteção solar (insulfilm) conforme a legislação para os vidros laterais da cabine, protetor de cárter e câmbio, ventilador/desembaçador com ar quente na cabine, faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica, acendedor de 12 V no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem, airbag para os dois ocupantes da cabine e trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

**Cabine/Carroceria:** A estrutura da cabine e da carroceria deve ser original do veículo, construída em aço. A altura interna mínima no salão de atendimento (compartimento de carga) deve ser de 1.800 mm, com capacidade volumétrica mínima de 10 metros cúbicos no total. O veículo deve ter duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.650 mm e dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo o fechamento espontâneo em caso de estacionamento em desnível.

A carroceria deve ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, conforme normas da ABNT. As portas devem ser em chapa, com revestimento interno em poliestireno e fechos internos e externos resistentes e de fácil acionamento.

O revestimento interno entre as chapas metálicas (externa) e laminado (interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm, visando isolamento termoacústico, não sendo permitido o uso de isopor para este fim. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deve ser feita por uma abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. O veículo deve ser fornecido com 2 bancos 1/3 na cabine.

Deverá haver um degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento pela porta traseira da ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. As dimensões do degrau ou estribo devem ser compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**Altura Interna e Pneus:** A altura interna do veículo deve ser a original de fábrica, sem alterações na parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.

**Sistema Elétrico:** O sistema elétrico será o original do veículo, com a montagem de uma bateria adicional. A alimentação deve ser feita por duas baterias: a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. A segunda bateria deve ser do tipo ciclo profundo, com capacidade mínima de 150 A, tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, e equipada com dreno de proteção para evitar corrosão em caso de vazamento de solução.

O sistema elétrico deve estar dimensionado para suportar o uso simultâneo de todos os itens especificados, tanto com o veículo em movimento quanto estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deve ser fornecido com um alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico. Alternadores menores que 140 A não serão aceitos.

O sistema deve incluir um carregador flutuador de bateria, com no mínimo 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar quando o veículo não estiver em uso. Esse carregador deve estar ligado a uma tomada de captação externa. Deve haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência quando o motor estiver desligado.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser alimentados por circuitos totalmente separados dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou identificações com números/letras de fácil leitura, dispostos em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou pontos de conexão.

Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação com braçadeiras plásticas isoladas para evitar ferrugem e movimentos que possam causar atritos, apertos, protuberâncias e danos. As aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para a passagem da fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para a utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que permita pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos separadamente.

Os componentes elétricos e a fiação devem ser facilmente acessíveis através de um quadro de inspeção, permitindo a realização de verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e intempéries.

Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores para evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. A central elétrica deve ser composta por disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, instalada na parte superior do armário. O inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) deve ter capacidade de 1.000W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deve possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas: quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas de 5V (DC) padrão USB e duas de 12V (DC), além de interruptores com teclas iluminadas ou com indicador luminoso. As tomadas elétricas devem estar a uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.

**Tomadas e Conectividade:** Deve haver uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Além disso, uma tomada externa tripolar deve ser instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, para captação de energia, devendo a tomada ser protegida contra intempéries, independentemente de estar em uso ou não.

A tomada externa deve ser acompanhada por um fio de extensão de alta resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, com comprimento mínimo de 20 metros. O sistema deve incluir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao veículo ser conectado a redes elétricas de 110V ou 220V (AC). O transformador deve ter um sistema automático de comutação entre ele e o inversor, garantindo que sempre forneça 110V (AC) para as tomadas internas.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**Iluminação do Compartimento de Atendimento:** A iluminação natural deve ser fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados e três faixas transparentes no compartimento de atendimento. A iluminação artificial deve ser composta por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca e modelo LED. As luminárias podem seguir um dos seguintes conceitos de LED: Opção A, com no mínimo 8 LEDs de 1 Watt cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens por LED; Opção B, com no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, com intensidade mínima de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho); ou Opção C, com no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°.

Em todas as opções, a luminária deve ter tensão de trabalho de 12V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs devem ter cor predominantemente cristal, com temperatura mínima de 5.350°K e máxima de 10.000°K, e lente de policarbonato translúcido com acabamento corrugado para difusão da luz. A disposição deve garantir iluminação uniforme em todo o compartimento do paciente, conforme os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

**Iluminação Direcionada sobre a Maca:** A iluminação direcionada sobre a maca deve ser composta por duas luminárias com foco dirigido. Essas luminárias podem ser equipadas com lâmpadas LED que incluam no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, proporcionando uma intensidade mínima de 7.000 mcd e um ângulo de abertura de 120°, caracterizando alta performance em brilho. Alternativamente, podem ser utilizados módulos articulados com pelo menos 4 LEDs de 1 W cada, oferecendo uma intensidade mínima de 40 lumens por LED. Esses LEDs devem ter lente colimadora feita de plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade. A cor dos LEDs deve ser predominantemente cristal, com uma temperatura de cor que varia de 5.350°K a 10.000°K. As luminárias também devem contar com lentes em policarbonato translúcido para garantir eficiência e clareza na iluminação.

Os acionamentos da iluminação devem estar dispostos no painel de comando dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual ou indicador luminoso.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**Iluminação Externa:** A iluminação externa deve contar com holofotes tipo farol articulado e regulável manualmente, instalados na parte traseira e nas laterais da carroceria. Estes faróis devem ter acionamento independente e foco direcional ajustável a 180° na vertical. As opções para os holofotes incluem lâmpadas halógenas com potência mínima de 50 Watts cada ou, alternativamente, nove LEDs de alta potência, de quinta geração, compactos e selados. Os LEDs devem ter um conjunto ótico em plástico de engenharia resistente, com alta visibilidade na cor cristal e lentes com diâmetro mínimo de 80 mm. As especificações para esta opção incluem uma temperatura de cor típica de 6.500°K, capacidade luminosa mínima de 1.000 lumens para cada farol, tensão de aplicação de 12 Vcc e corrente média de 1,1A.

### **Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência**

**Sinalizador Frontal Principal:** O veículo deve ser equipado com um sinalizador frontal principal do tipo barra, em formato de arco ou similar, com comprimento variando entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura de 250 mm a 500 mm e altura de 70 mm a 110 mm. A instalação do sinalizador deve ser realizada no teto da cabine do veículo. A estrutura da barra deve ser feita de ABS reforçado com alumínio extrudado, ou apenas alumínio extrudado, na cor preta. A cúpula deve ser injetada em policarbonato vermelho, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

### **Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência**

**Conjunto Luminoso:** O sinalizador frontal principal deve ser composto por no mínimo 250 LEDs de alta intensidade ou 11 módulos, cada um com pelo menos 4 LEDs de 1 W, com intensidade mínima de 40 lumens por LED. Os LEDs devem ter lentes colimadoras de plástico de engenharia, cor vermelha, com alta frequência de pelo menos 240 flashes por minuto e distribuição uniforme para evitar pontos cegos, consumindo no máximo 6 A. O sistema deve incluir um gerenciamento automático da carga da bateria, que desliga o sinalizador quando necessário para evitar a descarga total da bateria.

**Sinalizadores Frontais Secundários:** O veículo deve ser equipado com 2 estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros e 4 sinalizadores vermelhos nas grades frontais (inferior e/ou superior). Cada sinalizador deve conter um módulo com no mínimo 3 LEDs de 1 W cada, com intensidade mínima de 40 lumens por LED e lente de plástico de engenharia.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**Sinalizadores Laterais:** O veículo deve ser equipado com 3 sinalizadores pulsantes de cada lado da carroceria, sendo dois vermelhos e um cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto. Os LEDs devem atender a uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 50 LEDs com intensidade de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70°; ou mínimo de 50 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.

**Sinalizadores Traseiros:** O veículo deve ter 2 sinalizadores vermelhos na parte traseira, que devem operar mesmo com as portas traseiras abertas. Os LEDs dos sinalizadores devem seguir uma das seguintes especificações: mínimo de 8 LEDs de 1 W cada, com intensidade de 40 lumens por LED; mínimo de 30 LEDs com intensidade de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 70°; ou mínimo de 30 LEDs com intensidade de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Os sinalizadores devem operar com tensão de 12 Vcc e consumir no máximo 1 A por luminária.

**Sinalização Acústica:** O amplificador deve ter uma potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc e oferecer pelo menos quatro tons distintos, com ajuste de ganho. A pressão sonora mínima deve ser de 100 dB a 1 metro. O equipamento não deve gerar ruídos eletromagnéticos que interfiram em sinais de rádio ou telefonia móvel e deve ter um laudo conforme a norma SAE J575 para vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

**Painel de Controle:** O sistema deve incluir um painel de controle localizado na cabine do motorista, com as seguintes funcionalidades: controle para quatro tipos de sinalização (não emergências, emergências, emergências com o veículo parado e emergências em deslocamento), botão liga-desliga para a sirene, botão sem retenção para sirene, microfone para uso da sirene como megafone e controle de volume do megafone.

Deve ser obrigatória a inclusão de um sinalizador acústico de ré. Além disso, deve haver uma câmera de ré com tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA, combinada com um GPS que tenha mapas nacionais, também exibido na tela de no mínimo 7 polegadas e resolução mínima VGA. Por fim, o manual de utilização deve fornecer instruções sobre o uso e a otimização dos sistemas de sinalização para diferentes condições de uso.

### **Sistema de Oxigênio**

**Sistema Fixo de Oxigênio e Ar Comprimido:** O veículo deve incluir dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido, cada um com no mínimo 16 litros, localizados na traseira, entre o armário e a porta traseira. Os cilindros devem ser fixados com suportes equipados com cintas reguláveis e mecanismos resistentes a vibrações, sendo as cintas do tipo "catraca" e com capacidade de tração superior a 2.000 kg.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

As mangueiras devem ser protegidas por conduítes e revestimento de borracha no suporte dos cilindros. Além disso, a bancada deve estar equipada com uma régua quádrupla que contenha saídas de oxigênio e ar comprimido, equipada com fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi.

**Sistema Portátil de Oxigênio:** O cilindro deve ser de alumínio, com capacidade mínima de 0,5 m<sup>3</sup> (3 litros), e deve incluir uma válvula redutora, fluxômetro, saída para aspiração e circuito do paciente. O estojo deve ter uma estrutura de suporte com alça para transporte e um dispositivo de fixação para ser instalado dentro da cabine.

Os componentes associados ao cilindro devem incluir uma válvula reguladora, umidificador, fluxômetro, aspirador tipo Venturi e mangueiras, todos conforme as normas da ABNT.

**Ventilação:** O compartimento do paciente deve contar com um sistema de climatização com capacidade mínima de 30.000 BTUs, utilizando uma unidade condensadora de teto ou um ventilador auxiliar. O compartimento do motorista deve estar equipado com o sistema de climatização original do fabricante do chassi ou um sistema homologado, que inclua ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

**Bancos e Equipamentos:** No projeto da cabine e do salão de atendimento, todos os bancos devem ser projetados ergonomicamente, com encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança. Na cabine, os cintos devem ser de três pontos, enquanto no salão de atendimento, os cintos serão subabdominais, e o cinto da cadeira do médico deve ser retrátil.

No salão de atendimento, deverá haver um banco lateral escamoteável tipo baú, revestido em corvim, com tamanho mínimo de 1,83 metros, localizado paralelamente à maca. Esse banco deve permitir o transporte de no mínimo três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, e deve incluir três cintos de segurança. O banco deve possibilitar a fixação da vítima na prancha longa, com sistemas de fixação que assegurem que a prancha esteja acondicionada com segurança e não se mova. O encosto do banco baú deve ter no máximo 70 mm de espessura e deve conter um orifício com tampa na base inferior para escoamento de água durante a lavagem do interior.

Além disso, o banco deve incluir uma lixeira de fácil acesso para sacos de lixo de aproximadamente 5 litros, com acesso vertical e tampa para reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Também deve haver um compartimento para reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior para descarte.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**Banco na Cabeceira da Maca:** Na cabeceira da maca, entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta e voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco ergonômico com sistema giratório de 360 graus e travamento em pelo menos 6 posições equidistantes. Este banco deve permitir ajuste em nível e distância, garantindo que um profissional de saúde possa oferecer cuidados adequados à vítima, incluindo acesso às vias aéreas.

**Maca Retrátil:** A maca deve ser confeccionada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.900 mm, largura de 550 mm e capacidade para pacientes de até 300 kg, testada com no mínimo 900 kg. A cabeceira deve estar voltada para a frente do veículo. Instalado longitudinalmente no salão de atendimento, a maca deve ter pés dobráveis e sistema escamoteável, com rodízios de materiais resistentes à oxidação, pneus de borracha maciça e sistema de freios.

O equipamento deve incluir uma trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando estendida e deve permitir rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Deve dispor de três cintos de segurança fixos com travas rápidas para segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.

A maca deve possuir um sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, suportando um peso mínimo de 100 kg. Com acabamento em cor amarela, uma vez dentro do veículo, a maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo movimentação lateral ou vertical, e, quando montada fora da ambulância, deve ter uma altura máxima de 1.100 mm.

O espaçamento entre a maca e os armários e balcões localizados no lado esquerdo da ambulância deve ser de pelo menos 100 mm, e de 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema de fixação da maca ao assoalho deve permitir o escoamento de líquidos, evitando acúmulo, e a base do banco e as proteções em inox devem ser vedadas, com exceção do guia da maca, que deve ser vedado parcialmente.

A maca deve acompanhar um colchonete em espuma ou material similar, revestido com material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções.

**Cadeira de Rodas:** A cadeira de rodas deve ser dobrável, projetada para pacientes adultos, com estrutura em alumínio reforçada. O assento e o encosto devem ser destacáveis para facilitar a limpeza, sendo confeccionados em material resistente e impermeável. As rodas devem ter pneus de borracha.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Para armazenamento, a cadeira de rodas deve ser alojada no compartimento traseiro, junto à divisória no lado esquerdo, em um compartimento específico no armário. Deve possuir um sistema de fixação seguro que permita fácil colocação e remoção.

As dimensões aproximadas da cadeira de rodas quando fechada são 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira pode ser ajustada pelo fornecedor, desde que atenda aos princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não represente um ponto de risco para acidentes.

### **Design Interno e Externo**

**Distribuição e Fixação dos Móveis e Equipamentos:** O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado para otimizar o posicionamento da maca, bancos, equipamentos e aparelhos, garantindo que sejam acessíveis e práticos para o atendimento às vítimas. Os móveis e equipamentos fixados na carroceria, como armários, bancos e maca, devem ter uma fixação reforçada para assegurar que não se soltem em caso de acidentes.

**Paredes:** As paredes internas da ambulância devem ser revestidas com material lavável e resistente a processos de limpeza e desinfecção típicos das superfícies hospitalares. Os materiais recomendados incluem compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme a geometria do veículo, ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm. Todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas expostas também devem ser revestidas com o material descrito. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede devem ter proteção adequada para evitar formações pontiagudas, aumentando a segurança e facilitando a limpeza. Deve-se evitar o uso de massa siliconizada ou outros acabamentos internos, sendo permitido apenas adesivo selador de poliuretano monocomponente.

**Balaústre:** Os dois pega-mão no teto do salão de atendimento devem ser posicionados próximos às bordas da maca, no sentido traseira-frente do veículo, e devem ser confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro. Cada pega-mão deve ter três pontos de fixação no teto através de parafusos e incluir dois sistemas de suporte de soro deslizável, com dois ganchos para frascos de soro cada. Além disso, devem ser instalados dois balaústres verticais na cor amarela, um próximo à porta lateral corredeira e outro próximo à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**Piso:** O piso da ambulância deve ser revestido com material tipo vinil ou similar, de cor clara, que seja resistente a tráfego pesado, lavável, impermeável e antiderrapante, mesmo quando molhado. O revestimento deve ser aplicado até uma altura de 10 cm nas bordas dos armários, bancos, paredes e rodapés para evitar frestas, e as emendas devem ser fundidas com o próprio material ou feitas de maneira contínua sobre um piso de madeira compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura ou material de resistência e durabilidade igual ou superior ao compensado naval. Adicionalmente, devem ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca possam raspar, como o para-choque e a soleira da porta traseira, para proteção desses elementos.

**Janelas:** As janelas devem ser equipadas com vidros translúcidos, opacos ou jateados, e devem ser corrediças em todas as três portas de acesso ao compartimento traseiro. Esses vidros devem permitir ventilação e também devem ser capazes de ser fechados por dentro, garantindo que não possam ser abertos pela parte externa.

**Armários e Mobiliário Interno:** Os armários devem ser confeccionados em compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável, como fórmica ou similar. O projeto dos móveis deve garantir um posicionamento adequado no veículo, maximizando o aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos e a manutenção da assepsia. As portas dos armários devem ser corrediças, bipartidas e confeccionadas em policarbonato. Todas as gavetas e portas devem possuir trincos para impedir a abertura espontânea durante o deslocamento, com trincos de fácil acionamento que permitam abertura com uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para evitar retirada acidental. Além disso, todas as prateleiras devem ter batentes frontais para evitar que materiais caiam durante o movimento do veículo.

Um armário para guarda de materiais deve ser equipado com portas corrediças bipartidas em policarbonato, com dimensões de 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,375 m de altura, e um batente frontal de 50 mm. Adicionalmente, um armário com divisórias tipo prateleiras deve ter tirantes em nylon para retenção de materiais e evitar que caiam durante o deslocamento, com prateleiras de 1,00 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,375 m de altura, também com batente frontal de 50 mm. Um armário tipo bancada, destinado à acomodação de equipamentos e medicamentos, deve medir 1,60 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,75 m de altura, com batente frontal de 50 mm e borda arredondada. Devem ser incluídas duas gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. Por fim, deve haver um bagageiro superior para materiais leves, com dimensões mínimas de 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura e 0,30 m de altura.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**Compartimento para Cilindros de Gás:** O compartimento específico para a guarda de dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido deve ser instalado na parte traseira do compartimento do paciente.

**Bancada para Equipamentos:** A bancada para acomodação de equipamentos deve possuir batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm. Materiais metálicos como pregos, dobradiças e parafusos devem ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores devem ser embutidos ou semi-embutidos.

**Design Externo:** A cor da pintura das ambulâncias deve seguir as especificações definidas pelo Ministério da Saúde. As logomarcas e adesivos a serem colados nas ambulâncias também devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Suportes de Segurança:** Um extintor de pó ABC com capacidade de 6 kg será fornecido para combate a incêndios de classes A, B e C. Além disso, serão disponibilizados três cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm, base com lados de 400 mm ( $\pm 20$  mm), feitos de plástico na cor laranja e com faixas refletivas, em conformidade com as normas da ABNT, para garantir visibilidade e segurança no trânsito.

**Documentação e Entrega:** O veículo deverá ser entregue com toda a documentação regularizada, incluindo emplacamento com isenção de IPVA, certificados de conformidade, termo de garantia do fabricante e manual do proprietário, atendendo às exigências legais e garantindo controle patrimonial adequado.

Deverá ser fornecido com conjunto de ferramentas básicas, incluindo macaco, chave de roda, triângulo e estepe montado, permitindo ao usuário realizar intervenções emergenciais simples de forma segura e eficiente.

O veículo deverá ser entregue plotado conforme o modelo da identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) anexo a este termo de referência, assegurando padronização da frota, visibilidade institucional e fácil identificação nas atividades de serviço.

A primeira revisão obrigatória deverá ser realizada gratuitamente, sem ônus para o Município, garantindo que o veículo seja entregue em perfeitas condições de operação e assegurando confiabilidade e cumprimento integral da garantia do fabricante, evitando custos adicionais logo após a entrega.

A regularização documental e a plotagem são exigências legais e de controle patrimonial, enquanto a revisão inicial gratuita garante a confiabilidade operacional do veículo, promovendo segurança, eficiência e economia para o Município desde o início do uso.

### **Lote 2 – Item 1 – Veículo Automotor de 7 Lugares**

#### **Descrição e Finalidade**

- O veículo a ser adquirido deverá ser automotor, zero quilômetro, na cor branca, de fabricação nacional, original de fábrica, com capacidade para **07 (sete) ocupantes**, incluindo o condutor.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- O modelo deverá corresponder ao ano da contratação ou ao ano posterior.
- Deverá possuir quatro portas laterais e uma porta traseira, conforme configuração original de fábrica.

### **Motorização e Transmissão**

- Motorização mínima de 1.4, com potência mínima de 106 cv, ou, alternativamente, motor 1.8, de quatro cilindros em linha e, no mínimo, oito válvulas, sendo em todos os casos bicomustível (flex).
- Direção hidráulica ou elétrica, conforme configuração original de fábrica.
- Transmissão manual ou automática, com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.
- Sistema de injeção eletrônica obrigatório.

### **Conforto e Climatização**

- Ar-condicionado com função quente e frio, equipado com desembaçador do para-brisa dianteiro e traseiro e vidros laterais.
- Sistema de ventilação forçada com, no mínimo, três velocidades.
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros, com função one touch (subida/descida) e antiesmagamento.
- Travas elétricas nas portas e porta-malas, com travamento automático em movimento.
- Sombreadores com movimento lateral e espelhos de cortesia para motorista e passageiro.
- Luz de cortesia no teto.
- Bancos dianteiros individuais, reclináveis e com ajuste manual.
- Banco traseiro rebatível, permitindo diferentes configurações internas para transporte de passageiros ou carga.
- Revestimentos dos bancos com reforço nas áreas de maior desgaste, acompanhando a cor do acabamento interno.
- Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros, conforme projeto original de fábrica.
- Faróis com regulagem de altura e luz diurna (DRL).
- Lanternas traseiras com tecnologia LED ou convencional, conforme modelo de fábrica.

### **Segurança**

- Airbags frontais duplos (motorista e passageiro), podendo haver airbags adicionais conforme configuração original de fábrica.
- Sistema de freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem).
- Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os sete ocupantes, com regulagem de altura nos dianteiros.
- O cinto do assento central traseiro poderá ser subabdominal ou de três pontos, conforme configuração original de fábrica.
- Apoios de cabeça fixos ou reguláveis em todos os assentos.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Barras de proteção lateral nas portas.
- Luz de freio suplementar (brake light).
- Alarme com acionamento remoto.
- Chapa protetora do cárter e câmbio.
- Todos os sistemas de segurança deverão estar em conformidade com as normas do DENATRAN, CONTRAN e INMETRO.
- O conjunto básico de emergência (extintor, triângulo, chave de roda e estepe montado) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega.

### **Dimensões e Capacidade**

- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros.
- Porta-malas com luz interna, com capacidade compatível ao transporte de sete ocupantes, admitindo redução de volume útil quando a terceira fileira estiver em uso.
- O sistema de rebatimento da terceira fileira deverá permitir ampliação do espaço de carga para, no mínimo, 480 litros, quando rebatida.
- Rodas de aço estampado de 14 polegadas ou superior, garantindo robustez e facilidade de manutenção.
- Suspensão e estrutura deverão oferecer estabilidade adequada, mesmo com ocupação total, assegurando conforto e segurança em deslocamentos urbanos e rodoviários.

### **Equipamentos e Acessórios**

- Central multimídia original de fábrica, com, pelo menos, rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth, podendo ser oferecidos sistemas superiores, desde que mantenham ou ampliem essas funcionalidades.
- Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores graduais de combustível e temperatura, além de luzes indicadoras de direção.
- Retrovisores externos e interno com regulagem interna.
- Para-brisa laminado com lavador e limpador elétrico com intermitência.
- Tapetes internos de borracha na cor preta.
- Tampa do porta-luvas e tomada 12 volts no painel ou console.
- Para-choques na cor do veículo.
- Compartimento de bagagem com cobertura removível (rígida ou flexível), conforme projeto original de fábrica.
- Calotas integrais presas pelos parafusos das rodas.
- Antena dianteira e, no mínimo, dois alto-falantes.
- Espelhos de cortesia nos para-sóis do motorista e passageiro.
- Sensor de ré sonoro ou câmera de ré de estacionamento traseiro.
- Travas elétricas em todas as portas, inclusive o porta-malas, com acionamento automático em movimento.
- Deverá ser entregue com chave reserva funcional e original de fábrica.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

### **Documentação e Entrega**

- O veículo deverá ser entregue com toda a documentação devidamente regularizada, incluindo:
  - Emplacamento com isenção de IPVA;
  - Certificados de conformidade;
  - Termo de garantia do fabricante;
  - Manual do proprietário;
  - Conjunto de ferramentas básicas (macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado);
- O veículo deverá ser entregue plotado conforme o modelo de identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), anexo a este Termo de Referência, assegurando padronização da frota e fácil reconhecimento institucional.
- A primeira revisão obrigatória deverá ser oferecida como cortesia pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.
- Deverá ser entregue com pneus novos, devidamente balanceados e calibrados, pronto para operação imediata.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

### **Lote 3 – Item 1 – Veículo Utilitário**

#### **Descrição e Finalidade**

- O veículo utilitário deverá ser zero quilômetro, de fabricação nacional, na cor branca.
- Poderá ser de cabine simples ou dupla, com capacidade mínima para dois ocupantes, incluindo o motorista.
- Deverá ser original de fábrica, com modelo correspondente ao ano da contratação ou ao ano posterior.

#### **Motorização e Transmissão**

- Motorização bicomustível (etanol e gasolina), com cilindrada mínima de 1.2 flex e potência igual ou superior a 100 cv.
- Transmissão manual ou automática, com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.
- Sistema de injeção eletrônica.
- Direção elétrica ou hidráulica, conforme configuração de fábrica.

#### **Segurança**

- Airbags frontais para motorista e passageiro.
- Freios ABS com EBD (Electronic Brakeforce Distribution).
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura e apoios de cabeça ajustáveis.
- Travamento automático das portas a 20 km/h, com indicador de portas abertas e luz interna com temporizador.
- Protetor de cárter e câmbio.
- Alarme antifurto.
- Barra de proteção no vidro traseiro.
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS).
- Assistente de partida em rampa (Hill Holder).
- Faróis com regulagem de altura e luz diurna (DRL).
- Lanternas traseiras com tecnologia LED ou convencional, conforme modelo de fábrica.
- Deverá atender integralmente às normas e regulamentações do DENATRAN, CONTRAN e INMETRO, assegurando conformidade com os requisitos de segurança veicular vigentes.

#### **Conforto e Funcionalidade**

- Ar-condicionado quente e frio, com desembaçador do vidro dianteiro.
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros (quando houver) com função one touch e antiesmagamento.
- Travas elétricas com controle remoto e tampa de combustível travável.
- Espelhos retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo; para-choques na cor da carroceria.
- Vidros verdes climatizados.
- Faróis Full LED.
- Rádio ou central multimídia original de fábrica, com, pelo menos, rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Porta-luvas com luz interna com porta amortecedora.
- Jogo de tapetes de borracha, alças de segurança para passageiro e espelhos no para-sol.
- Sensor de estacionamento sonoro podendo ser sensor ou câmera de ré.

### **Carroceria e Capacidade**

- Capacidade mínima de carga de 650 kg.
- Revestimento interno da caçamba, com ganchos para amarração de carga na cabine e na caçamba.
- Capa de proteção (lona ou similar) para cobertura da carga.
- Estrutura em material resistente, lavável e de fácil manutenção, adequada ao transporte de materiais e equipamentos de saúde.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros.

### **Documentação e Entrega**

- O veículo deverá ser entregue com toda a documentação devidamente regularizada, incluindo:
  - Emplacamento com isenção de IPVA;
  - Certificados de conformidade;
  - Termo de garantia do fabricante;
  - Manual do proprietário;
  - Conjunto de ferramentas básicas (macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado).
  - Chave reserva funcional, original de fábrica.
- O veículo deverá ser entregue plotado conforme o modelo de identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), anexo a este Termo de Referência, assegurando a padronização da frota e o fácil reconhecimento institucional.
- A primeira revisão obrigatória deverá ser oferecida como cortesia pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.
- Deverá ser entregue com pneus novos, devidamente balanceados e calibrados, pronto para operação imediata.

### **Lote 4 – Item 1 – Veículo de Passeio**

#### **Características Gerais**

- O veículo deverá ser automotor, zero quilômetro, de fabricação nacional, na cor branca, e com ano de fabricação igual ou superior ao da contratação.
- Deverá ter capacidade mínima para cinco ocupantes, incluindo o motorista, podendo ser modelo hatch ou sedan.
- A distância mínima entre eixos deverá ser de 2.521 mm, garantindo estabilidade, conforto e dirigibilidade.
- O porta-malas deverá ter volume mínimo de 300 litros.
- A suspensão deverá ser adequada ao uso urbano, oferecendo estabilidade e conforto mesmo em vias irregulares.

#### **Motorização e Desempenho**



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Motorização mínima de 1.0, bicombustível (flex), com potência mínima de 70 CV e tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros.
- Direção hidráulica ou elétrica, conforme configuração original de fábrica.
- Transmissão manual ou automática, com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.
- Sistema de injeção eletrônica obrigatório.

### **Segurança e Conforto**

- Ar-condicionado com função quente e frio, desembaçador dianteiro e traseiro, e sistema de ventilação forçada com no mínimo três velocidades.
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros, com função "one touch" e sistema antiesmagamento.
- Travas elétricas nas portas e porta-malas, com travamento automático em movimento.
- Airbags frontais duplos (motorista e passageiro) e sistema de freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem).
- Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes, com regulagem de altura nos dianteiros e apoios de cabeça reguláveis.
- O cinto do assento central traseiro poderá ser subabdominal ou, preferencialmente, de três pontos, conforme projeto original de fábrica.
- Barras de proteção lateral nas portas, luz de freio suplementar (brake light) e alarme com acionamento remoto.
- Faróis com regulagem de altura e luz de ré obrigatórios.
- Todos os dispositivos e sistemas de segurança deverão estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO.
- Sombreadores com movimento lateral, espelhos de cortesia, luz de cortesia no teto e no porta-malas, iluminação interna temporizada, bancos dianteiros individuais, reclináveis e com ajuste manual.
- Os bancos deverão possuir revestimento resistente, com reforço nas áreas de maior desgaste, acompanhando o padrão de acabamento interno.
- Alças de segurança dianteiras e traseiras.
- Sensor de ré sonoro ou câmara de ré.

### **Estrutura e Acessórios**

- Rodas de aço de 14 polegadas, com calotas integrais fixadas pelos parafusos das rodas, garantindo segurança e durabilidade.
- Chapa protetora do cárter e câmbio.
- Tapetes de borracha na cor preta.
- Para-choques na cor do veículo.
- Porta-luvas com tampa e iluminação interna.
- Bateria de 12 volts e tomada elétrica no painel ou console.
- Antena dianteira e mínimo de dois alto-falantes.
- Central multimídia original de fábrica, com, no mínimo, rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Painel de instrumentos completo, incluindo velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de combustível e temperatura, e luzes indicadoras de direção, indispensável para monitoramento das condições de uso e manutenção preventiva.
- Retrovisores externos e interno com regulagem interna.
- Para-brisa laminado com lavador e limpador elétrico intermitente.
- Compartimento de bagagem com cobertura removível (rígida ou flexível), conforme projeto original de fábrica.
- O veículo deverá ser fornecido com conjunto básico de emergência, incluindo extintor, triângulo, chave de roda, macaco e estepe montado.
- Deverá ser entregue com pneus novos, balanceados e calibrados, prontos para uso imediato.

### **Documentação e Entrega**

- O veículo deverá ser entregue com toda a documentação devidamente regularizada, incluindo:
  - Emplacamento com isenção de IPVA.
  - Certificados de conformidade.
  - Termo de garantia do fabricante.
  - Manual do proprietário.
- Deverá ser entregue com chave reserva funcional e original de fábrica.
- O veículo deverá ser entregue plotado conforme o modelo da identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), anexo a este Termo de Referência.

### **Lote 5 – Item 1 – Veículo Van com acessibilidade**

#### **Descrição e Finalidade**

O veículo tipo van com acessibilidade destina-se ao transporte de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com mobilidade reduzida, garantindo conforto, segurança e inclusão. O modelo deverá ser robusto, seguro e atender às necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, inclusive cadeirantes.

#### **Características Gerais**

- Veículo zero quilômetro, de fabricação nacional, na cor branca, com teto alto.
- Ano de fabricação igual ou superior ao da contratação.
- Capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, incluindo o motorista e espaço para um cadeirante.
- Fabricado originalmente para transporte de passageiros e adaptado para acessibilidade.
- Deve possuir Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada, com anotação no CRLV.

#### **Acessibilidade**

- Acesso de cadeirantes por plataforma elevatória lateral com acionamento elétrico ou hidráulico e controle remoto, com:
  - Capacidade mínima de 250 kg;



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Sistema manual para acionamento de emergência;
- Dispositivo para transposição de fronteira (desnível).
- Área reservada para cadeira de rodas com dimensões mínimas de 800 mm de largura x 1.200 mm de comprimento, permitindo acomodação em posição de marcha.
- Fixação da cadeira de rodas em quatro pontos, com cintos retráteis automáticos e cinto pélvico e torácico de três pontos.
- Protetor de cabeça ajustável para diferentes modelos de cadeiras de rodas.
- Saída de emergência, iluminação interna adequada, ar-condicionado quente e frio, desembaçador dianteiro e traseiro.
- Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN, ABNT e INMETRO.

### **Desempenho e Motorização**

- Motor a diesel, com potência mínima de 130 CV e quatro cilindros.
- Tração 4x2, câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica.
- Direção hidráulica ou elétrica, de acordo com o projeto original.
- Distância entre eixos mínima de 3.600 mm e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.
- Sistema de freios ABS, assistente de frenagem, controle eletrônico de estabilidade.
- Banco do motorista com regulagem de altura.
- Estribo lateral para facilitar embarque e desembarque.
- Motorização em conformidade com os padrões de emissões PROCONVE L7 (Euro 6), atendendo integralmente às normas ambientais vigentes.
- Protetor de carter.

### **Equipamentos e Conforto**

- Ar-condicionado quente e frio com dutos direcionados para todos os passageiros, inclusive cadeirante.
- Vidros, travas e retrovisores elétricos (incluindo travas elétricas em todas as portas).
- Sistema multimídia original de fábrica com, no mínimo:
  - Rádio AM/FM,
  - Conectividade Bluetooth,
  - Entradas USB e auxiliar,
  - Alto-falantes dianteiros e traseiros.
- Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro.
- Faróis de luz alta, baixa e de neblina.
- Poltronas reclináveis originais de fábrica.
- Tapetes de borracha dianteiros.
- Abertura interna da porta lateral corredeira.
- Insulfilm nos vidros traseiros e dianteiros, dentro dos limites da legislação vigente.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Iluminação interna temporizada e luz de cortesia no compartimento de bagagens.

### **Segurança**

- Airbags frontais (motorista e passageiro).
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP).
- Assistente de frenagem (BAS).
- Sistema de freios ABS com EBD.
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, inclusive o cadeirante.
- Barras de proteção lateral, luz de freio suplementar (brake light) e alarme com acionamento remoto.
- Todos os dispositivos e equipamentos de segurança deverão atender integralmente às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN, DENATRAN, ABNT e INMETRO.

### **Entrega e Documentação**

- Entrega com documentação completa e atualizada, incluindo:
  - Emplacamento com isenção de IPVA;
  - Certificados de conformidade e segurança veicular (CSV);
  - Termo de garantia do fabricante;
  - Manual do proprietário,
  - Chave reserva funcional e original de fábrica.
- Conjunto básico de emergência: extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado.
- Plotagem conforme modelo oficial da SESA/PR (anexo a este Termo de Referência).
- A primeira revisão obrigatória como cortesia, sem ônus para o Município.
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.

## **Lote 6 – Item 1 – Veículo Van Convencional**

### **Descrição e Finalidade**

O veículo tipo van convencional destina-se ao transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, proporcionando segurança, conforto e eficiência nas atividades administrativas e assistenciais. O modelo deverá garantir confiabilidade mecânica, durabilidade e baixo custo de manutenção, adequado para deslocamentos urbanos e intermunicipais.

### **Características Gerais**

- Veículo zero quilômetro, sem uso, de fabricação nacional, na cor branca e com teto alto;
- Ano de fabricação igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, incluindo o motorista;



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Fabricado originalmente para transporte de passageiros, com estrutura reforçada e acabamento interno completo;
- Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada, quando aplicável, e anotação correspondente no CRLV;
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.

### **Desempenho e Motorização**

- Motor a diesel, com potência mínima de 130 CV e quatro cilindros;
- Tração 4x2, câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica;
- Direção hidráulica ou elétrica, de acordo com o projeto original;
- Distância entre eixos mínima de 3.600 mm e tanque de combustível mínimo de 70 litros;
- Sistema de freios ABS, assistente de frenagem e controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Banco do motorista com regulagem de altura e apoio lombar;
- Estribo lateral para facilitar o embarque e desembarque;
- Motorização em conformidade com o PROCONVE L7 (Euro 6);
- Protetor de cárter.

### **Equipamentos e Conforto**

- Ar-condicionado quente e frio com dutos direcionados para todos os passageiros;
- Vidros, travas e retrovisores elétricos (incluindo travas elétricas em todas as portas);
- Poltronas reclináveis originais de fábrica, com revestimento lavável e cintos de segurança individuais;
- Sistema multimídia original de fábrica com, no mínimo:
  - Rádio AM/FM,
  - Bluetooth,
  - Entradas USB e auxiliar,
  - Alto-falantes dianteiros e traseiros;
- Faróis de luz alta, baixa e de neblina;
- Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro;
- Tapetes de borracha dianteiros;
- Abertura interna da porta lateral corredeira;
- Insulfilm nos vidros traseiros e dianteiros, dentro dos limites da legislação vigente;
- Iluminação interna temporizada e luz de cortesia no compartimento de bagagens.

### **Segurança**

- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Assistente de frenagem (BAS);
- Freios ABS com EBD;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Barras de proteção lateral, luz de freio suplementar (brake light) e alarme com acionamento remoto;
- Todos os dispositivos de segurança deverão atender integralmente às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN, DENATRAN, ABNT e INMETRO.

### **Entrega e Documentação**

- Entrega com toda a documentação regularizada e atualizada, incluindo:
  - Emplacamento com isenção de IPVA;
  - Certificados de conformidade e segurança veicular (CSV), quando aplicável;
  - Termo de garantia do fabricante;
  - Manual do proprietário;
  - Chave reserva funcional e original de fábrica.
- Fornecido com conjunto básico de emergência, incluindo: extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado;
- Plotagem conforme o modelo oficial da SESA/PR, anexo a este Termo de Referência;
- Primeira revisão obrigatória gratuita, sem ônus para o Município.

### **Lote 7 – Item 1 – Veículo Tipo Van/Furgão para Transporte de Carga**

#### **Descrição e Finalidade**

O veículo tipo van/furgão destina-se ao transporte de carga, equipamentos e materiais de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, garantindo agilidade logística, segurança no transporte e integridade dos itens movimentados. Sua aquisição visa ampliar a capacidade operacional e otimizar o suporte às unidades e serviços de saúde.

#### **Características Gerais**

O veículo deverá ser zero quilômetro, de primeiro uso, fabricação nacional, original de fábrica, na cor branca, com ano de fabricação igual ou superior ao da contratação.

Tipo: Van/Furgão de carga, fechado, com compartimento de carga integrado à cabine, carroceria monobloco em aço, versão longa e teto alto. Capacidade de ocupantes: Mínimo de 03 (três) pessoas, incluindo o condutor.

#### **Especificações Técnicas Mínimas**

- Tipo de combustível: Diesel;
- Potência mínima: 127 cv;
- Cilindrada mínima: 2.0, com quatro cilindros;
- Tração: dianteira;
- Transmissão com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré, podendo ser manual ou automática;



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Sistema de alimentação: injeção eletrônica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- Protetor de cárter;
- Suspensão dianteira e traseira adequadas ao transporte de carga, garantindo estabilidade e conforto durante o uso prolongado;
- Sistema de partida elétrica.

### **Estrutura e Dimensões:**

- Comprimento total mínimo: 5.000 mm;
- Capacidade mínima de carga útil: 1.200 kg;
- Capacidade volumétrica mínima: 8 m<sup>3</sup>;
- Tipo de carroceria: monobloco em aço reforçado;
- Divisória entre cabine e compartimento de carga, original de fábrica, dotada de grade ou estrutura metálica de segurança;
- Piso do compartimento de carga revestido em material antiderrapante e de fácil higienização;
- Iluminação interna no compartimento de carga;
- Portas: duas dianteiras, uma lateral corrediça e duas traseiras com abertura horizontal mínima de 180°
- Pneu estepe não acondicionado no compartimento de carga.

### **Equipamentos e Itens de Série:**

- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Ar-condicionado quente e frio na cabine;
- Vidros e travas elétricas nas portas dianteiras;
- Airbag para motorista e passageiro;
- Sistema de som original de fábrica, com pelo menos rádio AM/FM, alto-falantes e conectividade USB e Bluetooth, com função viva-voz;
- Sistema de auxílio à manobra traseira, contendo sensor e câmera de ré;
- Sistema elétrico original de fábrica;
- Rodas de aço com pneus de carga 215/65 R16C ou superior;
- Freios com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- Sistema de controle de estabilidade (ESP) e assistência de frenagem de emergência (se disponível no modelo);
- Tacógrafo digital ou analógico (se aplicável às normas de transporte de carga);
- Banco do passageiro duplo;
- Chave reserva.

### **Condições de Entrega**

- O veículo deverá ser entregue com pneus novos, devidamente balanceados e calibrados;
- Equipamentos obrigatórios conforme as Resoluções do CONTRAN, incluindo macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado;
- Deverá acompanhar toda a documentação regularizada, incluindo:



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Emplacamento com isenção de IPVA.
- Certificados de conformidade.
- Termo de garantia do fabricante.
- Manual do proprietário.
- O veículo deverá ser entregue plotado conforme o modelo da identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), anexo a este Termo de Referência, garantindo padronização da frota, visibilidade institucional e fácil identificação nas atividades de serviço.
- A primeira revisão obrigatória deverá ser fornecida gratuitamente, sem ônus para o Município.

### **Lote 8 – Item 1 – Micro-ônibus**

#### **1. Características Gerais**

O veículo tipo micro-ônibus destina-se ao transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, garantindo segurança, conforto e confiabilidade mecânica para deslocamentos urbanos e intermunicipais.

- Veículo zero quilômetro, sem uso, de fabricação nacional, na cor branca e original de fábrica;
- Ano de fabricação igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros, incluindo o motorista;
- Fabricado originalmente para transporte de passageiros, com estrutura reforçada e acabamento interno completo;
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.

#### **2. Estrutura e Conforto Interno**

- Ar-condicionado quente e frio com dutos direcionados para todos os passageiros;
- Kit multimídia visível com, pelo menos, rádio AM/FM, Bluetooth e entradas USB;
- Porta-pacotes e porta lateral direita para embarque e desembarque;
- Janelas amplas, com cortinas e vidros móveis com guarnição.
- Poltrona do motorista com ajuste de altura, regulagem lombar e cinto de segurança de três pontos.
- Poltronas reclináveis, revestidas com **tecido antichamas e lavável**, todas com cintos de segurança individuais.
- Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada.
- Iluminação interna adequada e sinalização visível das saídas de emergência.
- Descanso de braço lateral e corredor central.
- Extintor de incêndio e vidro vigia traseiro.

#### **3. Especificações Mecânicas e de Desempenho**

- Motor a diesel, com potência mínima de 150 CV e torque mínimo de 450 N·m, com injeção eletrônica.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.
- Direção hidráulica ou elétrica, conforme configuração original de fábrica.
- Freios a ar com sistema ABS.
- Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 7.000 kg.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros.
- Tacógrafo original de fábrica.

#### **4. Documentação, Licenciamento e Entrega**

- O emplacamento deverá ser realizado com isenção de IPVA, cabendo ao fornecedor o pagamento do seguro obrigatório.
- O veículo deverá estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis.
- Deverá dispor de assistência técnica autorizada em Curitiba ou região metropolitana.
- O veículo deverá ser entregue plotado, conforme modelo de identidade visual anexo a este Termo de Referência.
- A primeira revisão obrigatória deverá ser fornecida como cortesia, sem ônus para o Município.

#### **5. Itens e Documentos que Devem Acompanhar o Veículo**

- Entrega com toda a documentação regularizada e atualizada, incluindo:
  - Documentação completa e regularizada, incluindo certificados de conformidade e termo de garantia do fabricante;
  - Emplacamento com isenção de IPVA;
  - Certificados de conformidade e segurança veicular (CSV), quando aplicável;
  - Termo de garantia do fabricante;
  - Manual do proprietário;
  - Chave reserva funcional e original de fábrica.
- Ferramentas básicas, compostas por macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado;
- Conjunto básico de emergência (extintor, macaco, chave de roda, triângulo, estepe);
- O veículo deverá ser entregue plotado conforme o modelo oficial da SESA/PR.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/**

## **ANEXO V**

### **MODELOS DE IDENTIDADE VISUAL**

**Lote 1 – Item 1 – Ambulância Suporte Básico (Tipo B) -** Aplicação de adesivos recortados. A diagramação é válida para qualquer modelo de van utilizada como ambulância. Deve-se analisar a aplicação das marcas considerando possíveis deslocamentos causados por frisos e barras da carroceria.



#### **CORES PREDOMINANTES**



Adesivo: Oracal linha 6510  
verde fluorescente green

**PANTONE 802C**

**C64 MO Y100 KO**



Adesivo: Azul Oracal  
linha 651 código 562

**PANTONE 540C**

**C100 M82 Y38 K31**



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

**Lote 2 – item 1 – Veículo Automotor de 7 lugares** – A diagramação apresentada deve ser aplicada a veículos SUV com capacidade para 7 ocupantes, independentemente da marca ou modelo.



#### CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

**Lote 3 – Item 1 - Veículo Utilitário** – A diagramação apresentada deve ser aplicada a qualquer modelo de picape, independentemente de ser cabine simples ou dupla.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



## CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C  
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C  
C100 M82 Y38 K31

### Lote 4 – Item 1 – Veículo de Passeio

**Modelo Hatch** - A diagramação apresentada deve ser aplicada a qualquer modelo de veículo hatch.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



## CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562



**Modelo Sedan** – A diagramação apresentada deve ser aplicada a qualquer modelo de veículo sedan, independentemente da marca ou modelo.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



## CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

**Lote 5 – Item 1 – Veículo Van com Acessibilidade**

**Lote 6 – Item 1 – Veículo Van Convencional**

**Lote 7 – Item 1 - Veículo Van para Transporte de Carga**

A diagramação apresentada, ilustrada em van de transporte de pacientes, deve ser utilizada como referência para aplicação em qualquer modelo de



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

van — incluindo versões com acessibilidade, convencionais ou destinadas ao transporte de carga — independentemente da marca ou configuração interna.



#### CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510  
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal  
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

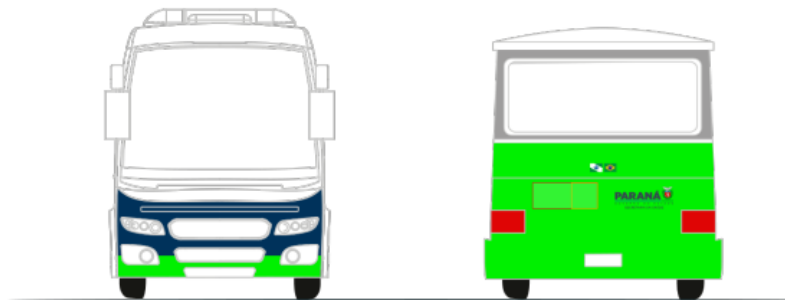
## Lote 8 – Item 1 – Micro-ônibus

A diagramação apresentada, ilustrada em um ônibus, deve ser utilizada como referência para aplicação em qualquer modelo de micro-ônibus, independentemente da marca, do modelo ou da configuração interna.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



## CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510  
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal  
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**LOTE \_\_\_\_\_**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....)**

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.**

**Dados do proponente:**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

**DECLARO**, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao Edital nº. \_\_/, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº \_\_/, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. VEDAÇÕES:**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:**

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

**7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:**

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

**8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:**

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

**DECLARA ainda:**

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº \_\_\_/ QUE CELEBRAM ENTRE  
SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA\_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº \_\_\_/, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/ – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000017436/** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Este contrato tem por objeto a “A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, de primeiro uso (zero quilômetro), devidamente emplacados, licenciados e plotados conforme layout institucional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos”.

1.1. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela contratante após cada entrega e aceitação definitiva dos gêneros alimentícios no prazo de **45 (quarenta e cinco)**, contados a partir da data de aceitação completa da entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

2.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

2.4. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.4.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

2.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

2.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.9. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante verificação de que todas as exigências contratuais foram cumpridas.

2.10. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**3.2.** A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições do Edital de Licitação e ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas na legislação.

**3.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante interesse mútuo das partes e justificativa de interesse público, devendo a prorrogação ser formalizada por Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** A prorrogação estará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada negociação com a contratada para assegurar o melhor interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas correrão com **Recursos Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

**09.01 – Secretaria Municipal de Saúde**

*10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS*

*4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente*

*4.4.90.52.00 - 1303 - Equipamentos e Material Permanente*

*4.4.90.52.00 - 1348 - Equipamentos e Material Permanente*

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato. Esse recebimento tem caráter preliminar e tem por finalidade verificar, de maneira inicial, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso seja constatado que não atende às especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências contratuais. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o bem não conforme no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal da contratante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, condicionado à verificação da conformidade, qualidade e funcionamento do objeto, bem como à aceitação formal mediante termo específico emitido pelo fiscal do contrato.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, caso se verifique a necessidade de diligências adicionais para garantir o pleno atendimento das exigências contratuais.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades civil, administrativa e ético-profissional, permanecendo responsável pela qualidade, solidez e segurança do objeto fornecido, bem como pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS.**

Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

<b>Risco Identificado</b>	<b>Tipo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medidas de Mitigação/Tratamento</b>
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Previsão contratual de prazo de entrega e penalidades; acompanhamento pela fiscalização.
Veículos entregues em desacordo com especificações técnicas	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; substituição imediata se não conforme.
Falta de documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Uso ou manuseio inadequado após entrega	Operacional	Administração	Treinamento dos usuários; manutenção preventiva; controle de uso.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem ou identificação incorreta	Técnico/Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Compartilhado	Monitoramento das normas; ajustes em conjunto sem onerar a Administração.
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A CONTRATADA é responsável pela execução do emplacamento dos veículos, com isenção de IPVA, e pela plotagem conforme a arte oficial que consta anexa a este Termo de Referência.

7.2. Deve entregar os veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo que correspondam à marca apresentada na proposta e estejam livres de defeitos de fabricação.

7.3. É responsável por reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, total ou parcialmente, qualquer veículo que apresente imperfeições, defeitos ou incorreções decorrentes da entrega ou transporte, às suas próprias expensas.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

7.4. Deve substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer veículo que apresente vícios ou defeitos resultantes de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou qualidade inferior, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as especificações técnicas do contrato.

7.5. Deve isentar o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por acidentes pessoais envolvendo empregados da CONTRATADA ou terceiros relacionados à entrega dos veículos, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Arcar com todas as despesas relativas a tributos fiscais, trabalhistas, sociais, emplacamento e plotagem, bem como quaisquer outros encargos diretos ou indiretos decorrentes da execução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, será responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, observando as seguintes atribuições:

8.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução contratual, informando à CONTRATADA os respectivos contatos para comunicação oficial;

8.2. Fornecer informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA;

8.3. Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e atestando o recebimento apenas após a confirmação da conformidade;

8.4. Atestar as notas fiscais correspondentes aos itens efetivamente recebidos e aprovados, encaminhando-as para os devidos trâmites de pagamento;

8.5. Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades, não conformidades ou falhas identificadas durante a entrega ou no período de garantia, adotando as medidas administrativas cabíveis;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documento equivalente, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

9.1. O acompanhamento, controle, fiscalização e gestão do contrato deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 104, inciso III, e 107, que estabelecem a obrigatoriedade de monitoramento da execução dos contratos administrativos, bem como o Decreto nº 013/ e suas alterações.

9.2. Gestão do Contrato: A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, LUISE CAROLINA WINHASKI, CPF/MF nº 054.099.089-29. Ela será responsável por supervisionar a execução geral do contrato, garantindo que todas as obrigações da contratada sejam cumpridas e que os interesses da Administração Pública sejam preservados.

9.3. Acompanhamento e Fiscalização: O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue serão de responsabilidade do servidor WILLIAM CROPOLATO MATIAS, CPF/MF nº 083.848.229-56. Compete a ele verificar os quantitativos, a conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará fiscalização obrigatória da execução do contrato, assegurando que todos os veículos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências previstas no contrato. Caso sejam identificadas não conformidades, a Secretaria poderá solicitar à contratada que proceda às correções necessárias, incluindo substituição ou adequação do veículo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.5. A fiscalização exercida pela Secretaria não isenta nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável por quaisquer irregularidades, defeitos, imperfeições técnicas ou uso de materiais inadequados. A atuação da Secretaria não gera corresponsabilidade, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato. Esse recebimento tem caráter preliminar e tem por finalidade verificar, de maneira inicial, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso seja constatado que não atende às especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências contratuais. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o bem não conforme no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal da contratante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, condicionado à verificação da conformidade, qualidade e funcionamento do objeto, bem como à aceitação formal mediante termo específico emitido pelo fiscal do contrato.

10.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, caso se verifique a necessidade de diligências adicionais para garantir o pleno atendimento das exigências contratuais.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

10.5.O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades civil, administrativa e ético-profissional, permanecendo responsável pela qualidade, solidez e segurança do objeto fornecido, bem como pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.**

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.**

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos

Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_**/, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

**SANDRO MIGUEL MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**LUISE CAROLINA WINHASKI**  
Empresa Contratada